Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO

PROCESSO N.º:	412430/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:	01.614.516/0001-99
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPOS DE JULIO
NÚMERO OS:	1518/2022
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER

Data de processamento: 11/05/2022

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020 1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020 2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS 3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 16
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 16
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN 16
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 17
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA 19
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS 21
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS 22
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 24
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 24
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 25
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 26
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) 27
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) 28
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 29
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO) 29
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA) 29
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 30
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 31
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 32
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 32
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 33
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 34
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 35
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 35
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

6.1. DÍVIDA PÚBLICA 36
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) 36
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 37
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 37
6.2. EDUCAÇÃO 38
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 39
6.3. SAÚDE 41
6.4. DESPESAS COM PESSOAL 42
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 42
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF 43
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 44
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 44
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF 47
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 49
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO 49
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 51
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS 51
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 51
9. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 53
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 54
10.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 54
Anexo 1 - ORÇAMENTO 56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito 62
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 65
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 68
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 69
Anexo 2 - RECEITA 77
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita 77
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) 78
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 78
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) 79
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) 79
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos) 80
Anexo 3 - DESPESA 81
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 81
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo 82
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 84
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 86
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS 86
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 87
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

RPPS 89
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS 93
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 94
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 94
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 95
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra) 97
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra) 98
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS 99
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 100
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 100
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 101
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 104
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 105
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 106
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 106
Anexo 7 - EDUCAÇÃO 108
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 108
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12 108
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 109
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 111
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 112
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb 113
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb 114
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb 115
Anexo 8 - SAÚDE 116
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 116
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 116
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF) 117
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 119
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções 120
Anexo 9 - PESSOAL 121
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 121
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF) 121
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 122
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 123
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 125
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 125
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 125
Anexo 11 - METAS FISCAIS 127
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal 127
Anexo 12 - COVID 128
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 128

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19 128
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros 130
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19 130
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A 131
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF 131
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021 132
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2021 144
APÊNDICE - C - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÂO 153
APÊNDICE - D - Despesas não consideradas como Ações e Serviços de Saúde 158
APÊNDICE - E - Despesas com PESSOAL 160
APÊNDICE - F - Leis e Decretos 169

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de CAMPOS DE JULIO - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	28/11/1994
Área Geográfica	6.787.282
Distância Rodoviária do Município à Capital	555 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	7.245

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Contrário
Exercício 2018	Favorável

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

No tópico 09 deste relatório consta a verificação das recomendações referentes às Contas de Governo do Exercício de 2019. Quanto as recomendações referente as Contas Anuais do Exercício de 2020 (Processo 1.0076-5/2020) informa-se que o Parecer Prévio 3/2022, julgado em 08/03/2022, teve a sua divulgação em 29/03/2022 e publicação em 30/03/2022. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2020, não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CAMPOS DE JULIO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,65	0,12	1,00	0,79	1,00	0,00	0,68	40
2017	0,84	0,00	1,00	0,55	1,00	0,00	0,64	33
2018	0,86	0,11	1,00	0,39	1,00	0,00	0,64	39
2019	0,96	0,54	1,00	0,89	1,00	0,00	0,86	2
2020	0,80	0,42	1,00	0,80	1,00	0,00	0,78	12

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

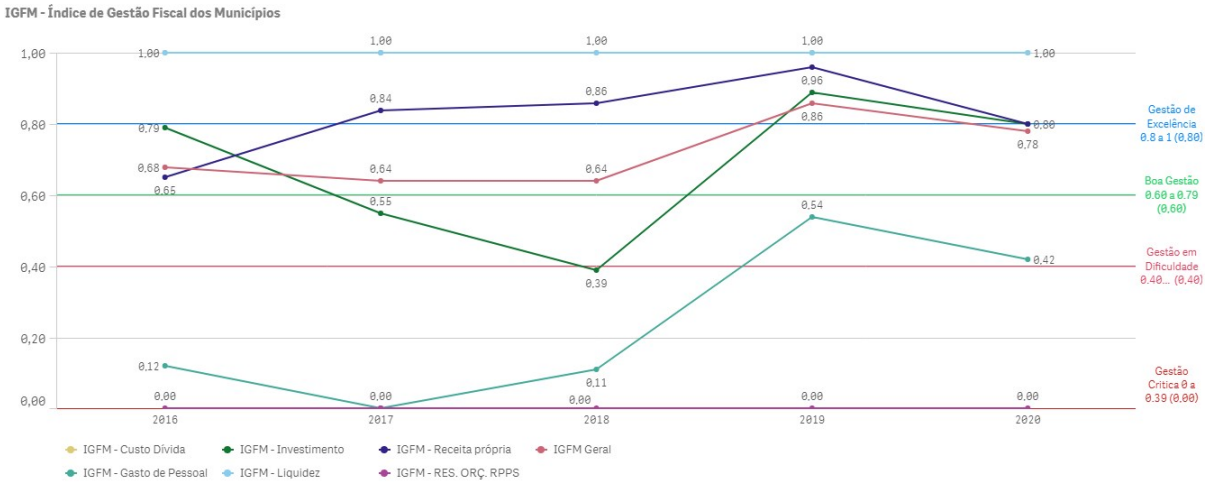

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	IRINEU MARCOS PARMEGGIANI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	SERGIO NORBERTO DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RENE DE ALMEIDA SOUZA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CAMPOS DE JULIO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 37.481-4/2017 no TCE-MT.

Em 2021, ssegundo dados do Sistema Aplic e o texto legal, o PPA foi alterado pelas seguintes leis nºs: 1.187/2021, 1.188/2021, 1.189/2021, 1.190/2021, 1.191/2021, 1.192/2021, 1.193/2021, 1.194/2021, 1.195/2021, 1.196/2021, 1.197/2021, 1.198/2021, 1.199/2021, 1.200/2021, 1.201/2021, 1.202/2021, 1.205/2021, 1.206/2021, 1.207/2021, 1.208/2021, 1.210/2021, 1.211/2021, 1.212/2021, 1.213/2021, 1.214/2021, 1.215/2021, 1.216/2021, 1220/2021, 1.221/2021, 1.222/2021, 1.223/2021, 1.224/2021, 1.225/2021,1.226/2021, 1.227/2021, 1.228/2021, 1.230/2021, 1.231/2021, 1.232/2021, 1.233/2021, 1.234/2021, 1.237/2021, 1.238/2021, 1.239/2021, 1.240/2021, 1.241/2021, 1.242/2021, 1.243/2021, 1.244/2021, 1.245/2021, 1.246/2021, 1.247/2021, 1.248/2021, 1.249/2021, 1.250/2021, 1.252/2021, 1.253/2021, 1.254/2021, 1.255/2021, 1.256/2021, 1.257/2021, 1.258/2021, 1.259/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.262/2021, 1.263/2021, 1.264/2021, 1.265/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.268/2021, 1.269/2021, 1.270/2021, 1.271/2021, 1.272/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.277/2021, 1.278/2021, 1.279/2021, 1.280/2021, 1.281/2021, 1.282/2021, 1.283/2021, 1.284/2021, 1.285/2021, 1.286/2021, 1.287/2021, 1.288/2021, 1.289/2021, 1.290/2021, 1.292/2021, 1.293/2021, 1.294/2021, 1.295/2021, 1.297/2021, 1.299/2021, 1.301/2021, 1.302/2021, 1.303/2021, 1.307/2021, 1.309/2021, 1.310/2021, 1.312/2021, 1.313/2021, 1.314/2021, 1.317/2021, 1.323/2021, 1.324/2021, 1.325/2021, 1.326/2021, 1.327/2021, 1.329/2021, 1.334/2021, 1.335/2021, 1.336/2021, 1.337/2021, 1.338/2021, 1.339/2021, 1.340/2021, 1.341/2021, 1.342/2021, 1.343/2021, 1.344/2021, 1.345/2021, 1.346/2021, 1.347/2021, 1.348/2021, 1.349/2021, 1.350/2021, 1.351/2021, 1.352/2021, 1.353/2021, 1.354/2021, 1.355/2021, 1.356/2021, 1.357/2021, 1.360/2021, 1.361/2021, 1.362/2021, 1.363/2021, 1.364/2021, 1.365/2021 e 1.367/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CAMPOS DE JULIO para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal n° 1.151, de 26 de junho de 2020, a qual foi protocolada sob o n° 27.426-7/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira*, *segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R$ 9.271.570,92, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R$ 9.369.516,41;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R$ 0,00.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Especificação	2021 Valor Corrente (a)	2021 Valor Constante
Receita Total	62.441.628,61	62.441.628,61
Receitas Primárias (I)	71.449.199,53	71.449.199,53
Despesa Total	62.441.628,61	62.441.628,61
Despesas Primárias (II)	62.177.628,61	62.177.628,61
Resultado Primário III = (I-II)	9.271.570,92	9.271.570,92
Resultado Nominal	9.369.516,41	9.369.516,41
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

R$ 1,00

ARF (LRF, art.4º, §3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Devido a atual conjuntura econômica ao qual se vivencia o país, há de se considerar os riscos quanto a não confirmanão das receitas estimadas, principalmente as municipais originadas da renda como IPTU e ITBI. Quanto as transferências correntes, por advirem quase que em sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pela União e o Estado, estão sujeitos aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União e do Estado.	300.000,00	Contigenciamento de despesas, observada a margem de expansão para as despesas de caráter continuado.	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) Consta no Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A) que as metas fiscais de resultado primário e nominal foram previstas na LDO-2021 para o exercício de 2021, no entanto, os valores correntes e constantes são idênticos, não considerando a variação da inflação para o período. Já as metas fiscais de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023 não foram previstas na LDO (art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000). FB13.

Dispositivo Normativo:
Art. 4º, §1º da LRF, art. 5º , II da Lei 10.028/2000

1.1) *Resultado primário e nominal idêntico para valores correntes e constantes, não considerando a variação da inflação para o período e não definição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000, conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A) - **FB13**

Em consulta ao anexo de metas fiscais constante da LDO-2021 foi verificado que os valores correntes e constantes do resultado primário e nominal são idênticos e que não houve definição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000, prejudicando, dessa forma, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, como consta no Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A).

O Convite de Audiência Pública foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 11 de maio de 2020 - Doc nº 3.475 e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/2020), convidando os cidadãos para participar da audiência que seria transmitida no estúdio da Rádio Cidade FM, frequência 104,9 MHZ, às 19:00h do dia 12/05/2020, com transmissão ao vivo (live), através do facebook.com/radiocidade.com.br e pelo canal do youtube da prefeitura, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas e sugestões por meio do whatsapp, (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme a Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 12 de maio de 2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF**,** conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos da referida Lei foram divulgados no site da Prefeitura. (www.camposdejulio.com.br/contaspublicas/ldo/2021).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, em consonância com o artigo 4º, §3º da LRF**,** conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

6) Consta da LDO o percentual 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.26, como consta no Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A).

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CAMPOS DE JULIO para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, a qual foi protocolada sob o n° 27.430-5/2020 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 62.441.628,61, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 43.485.531,67
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 18.956096,94
- Orçamento de Investimento: R$ 6.548.710,45

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5° da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2021 (Apêndice B).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2021 (Apêndice B).

O Edital de audiência pública nº 004/Planejamento, de 17 de setembro de 2020, foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 18 de setembro de 2020 - Doc nº 3.567 e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal comunicando às entidades civis organizadas e à população em geral que em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública seria realizada resguardando distanciamento social, a fim de evitar a propagação do coronavírus (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 06 de outubro de 2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2021 (Apêndice B).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF) e disponibilizada com os Anexos no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA, exercício 2021, foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 274.305 em 23 de dezembro de 2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2021 (Apêndice B)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n° 1.178/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº 43/2001;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64;

III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei;

IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício;

V - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior;

VI - utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 62.441.628,61	R$ 16.921.942,68	R$ 14.903.265,24	R$ 152.300,00	R$ 0,00	R$ 13.565.942,17	R$ 80.853.194,36	29,48%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	27,10%	23,86%	0,24%	0,00%	21,72%	29,48%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

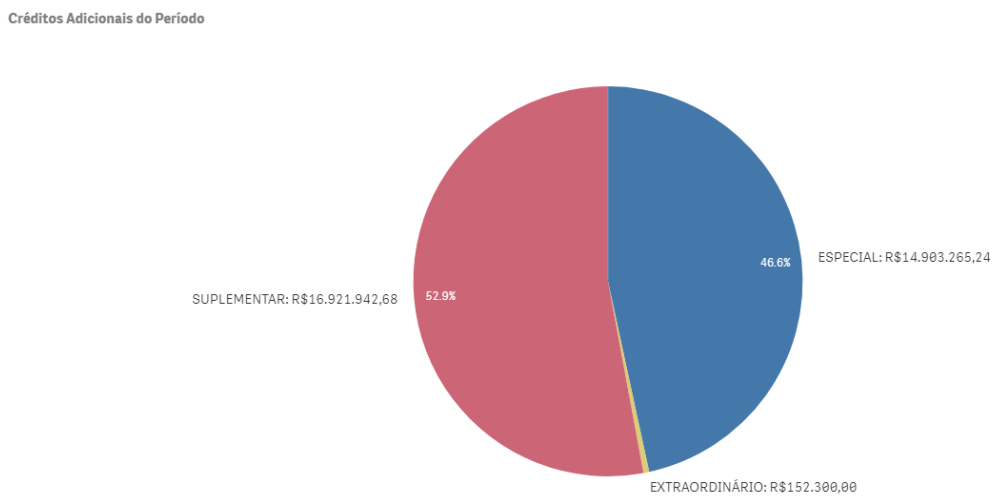

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 10.377-3/2022, pg 08) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ 62.441.628,61, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	**R$ 62.441.628,61**	**R$ 31.977.507,92**	**51,21%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 51,21% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 13.565.942,17
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 8.042.634,28
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 10.368.931,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 31.977.507,92**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

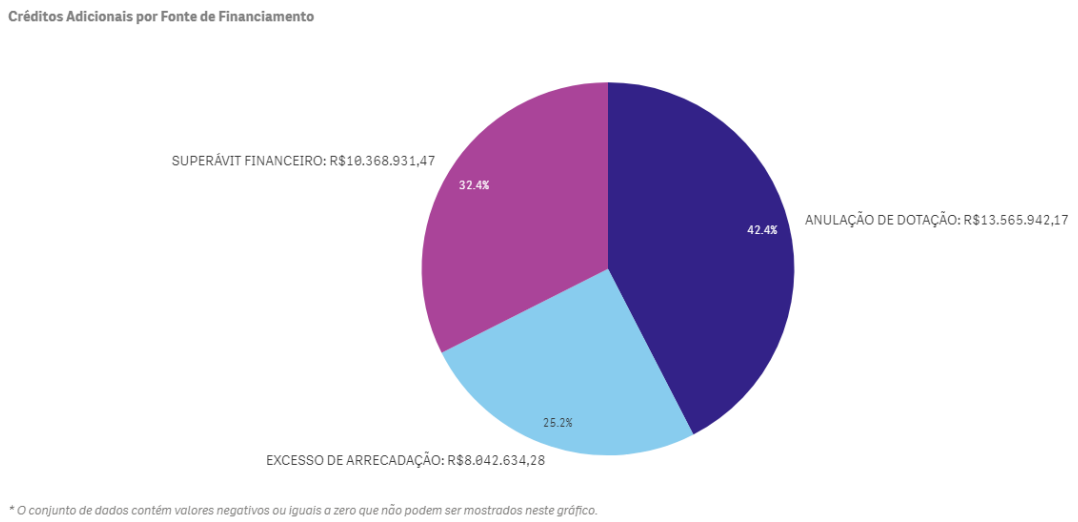

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra definida constante no **Apêndice F**:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Neste item, vale comentar, que apesar da contabilização tenha sido correta dos créditos adicionais como especiais, bem como a fonte de financiamento citada na legislação, observou-que em algumas leis e decretos apresentavam que a abertura dos creditos adicionais se davam pelos créditos suplementares e não especiais, podendo citar como exemplos a Lei nº 1.393/2021 e os Decretos nºs 111/2021, 112/2021, 117/2021, 118/2021, 134/2021, 140/2021, 150/2021, 158/2021, 159/2021, 160/2021 e 168/2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Dessa forma, considerando que esses créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, recomenda-se maior cuidado quanto na edição das Leis e Decretos quanto a especificação de qual tipo de crédito adicional que se trata (suplementar, especial e extraordinário), conforme é disposto na Lei nº 4.320/1964.

4) Os créditos extraordinários não foram abertos para atendimento de despesas imprevisíveis e/ou urgentes desrespeitando o art.167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964. FB06.

Dispositivo Normativo:
art.167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964

4.1) *Os créditos extraordinários não foram abertos para atendimento de despesas imprevisíveis e/ou urgentes (Lei Municipal nº 1.292/2021, Decreto 169/2021, R$ 152.300,00), desrespeitando o CF/88 art. 167, § 3º c/c art 62 e Lei nº 4.320/64, artigo 41, III e 44* - **FB06**

O sistema Aplic registrou abertura de créditos adicionais extraordinários com base na Lei Municipal nº 1.292/2021 e Decreto 169/2021, no montante de R$ 152.300,00, conforme pode ser visualizado a seguir:

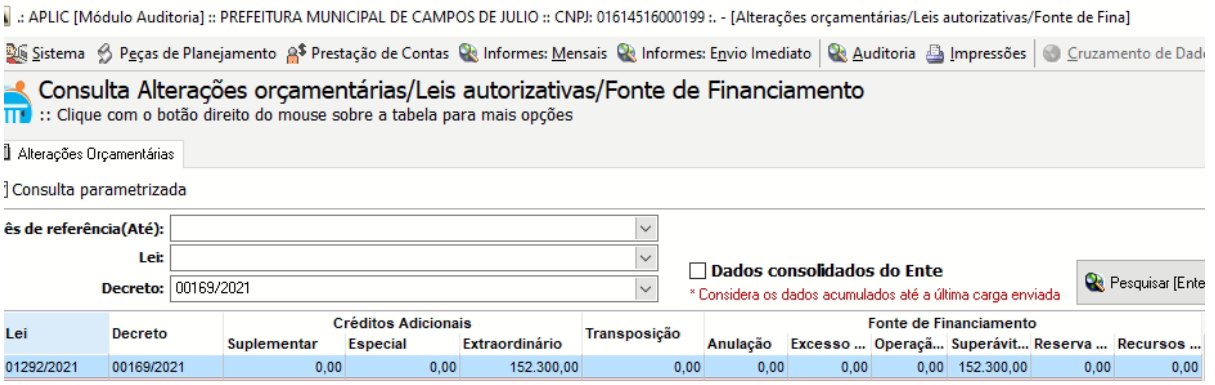
.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO :: CNPJ: 01614516000199 :. - [Alterações orçamentárias/Leis autorizativas/Fonte de Fina]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dad

Consulta Alterações orçamentárias/Leis autorizativas/Fonte de Financiamento
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Alterações Orçamentárias

Consulta parametrizada

êS de referência(Até):
Lei:
Decreto: 00169/2021

Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisar [Ente

Lei	Decreto	Créditos Adicionais			Transposição	Fonte de Financiamento					
		Suplementar	Especial	Extraordinário		Anulação	Excesso ...	Operaçã...	Superávit...	Reserva ...	Recursos ...
01292/2021	00169/2021	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00

Entretanto, a lei e o decreto em questão não cita que houve a abertura de créditos adicionais extraordinários, e sim, suplementares e especiais, além de que não guarda relação com a norma legal já que trata créditos abertos para despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros para o departamento de administração, não justificando qualquer atendimento de despesas imprevisíveis ou urgentes, conforme pode ser visualizado a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

LEI Nº.1.292, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.009.03.0000 Material de Consumo	R$ 56.000,00
3.3.90.39.00.00.2.009.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 96.300,00
Total suplementação	**R$ 152.300,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, **4** de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.169, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR *SUPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.292, de 4 de agosto de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.009.03.0000 Material de Consumo	R$ 56.000,00
3.3.90.39.00.00.2.009.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 96.300,00
Total suplementação	**R$ 152.300,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.292/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

A norma legal (CF/88 art. 167, § 3º c/c art 62 e Lei nº 4.320/64, artigo 41, III e 44) determina o uso de crédito extraordinário em situações graves como guerra, comoção interna e calamidade pública, com a finalidade de atender a despesas urgentes e imprevisíveis, somente nesses casos.

C.F/88:
Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.
§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:
I- relativa a:
d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

Art. 167:
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Lei 4.320/64:
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:
Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Abertura de R$ 368.330,51 de créditos adicionais, na fonte 24, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente* - **FB03**

Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão inicial da receita” do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica que possam ter sido aprovadas no exercício.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

a) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Previsão Inicial da Receita" – "Receita Arrecadada") IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
b) As fontes que apresentarem “Resultado”(“Previsão Inicial da Receita" – "Receita Arrecadada") MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
c) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Previsão Inicial da Receita" – "Receita Arrecadada") MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
d) O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA “RESULTADO” (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R$ 368.330,51, sem a existência efetiva dos recursos na fonte 24.

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, não foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro por conta de recursos inexistentes.

7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R$ 70.564.262,89, sendo arrecadado o montante de R$ 81.928.963,58, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 7.843.622,10	R$ 7.843.622,10	R$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R$ 241.649,17	R$ 241.649,17	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 3.522.150,93	R$ 3.522.150,93	R$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R$ 11.144,65	R$ 11.144,65	R$ 0,00
IOF - Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB	R$ 10.735.265,35	R$ 10.716.841,15	R$ 18.424,20
Cessão Onerosa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 171.804,91	R$ 171.799,24	R$ 5,67
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 171.804,91	R$ 171.799,24	R$ 5,67
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, consta uma divergência de valores informados no sistema Aplic pelo município de Campos de Julio e o disponibilizado no site da STN referente ao Fundeb e a Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.

Face à irrelevância do valor, recomenda-se atenção ainda maior quando da contabilização dessas receitas para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado na Secretaria do Tesouro nacional - STN.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 50.072.084,75**	**R$ 55.691.194,31**	**R$ 62.559.304,36**	**R$ 66.935.832,85**	**R$ 89.506.612,81**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 5.903.934,21	R$ 7.596.672,16	R$ 9.552.906,33	R$ 8.800.983,01	R$ 13.310.350,07
Receita de Contribuição	R$ 348.979,51	R$ 356.427,73	R$ 484.688,71	R$ 510.844,82	R$ 514.729,77
Receita Patrimonial	R$ 206.472,91	R$ 149.357,50	R$ 245.619,08	R$ 73.300,10	R$ 1.427.354,90
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 405.376,16	R$ 644.983,12	R$ 847.940,86	R$ 902.849,62	R$ 1.125.114,51
Transferências Correntes	R$ 42.197.432,08	R$ 46.298.424,90	R$ 50.793.218,81	R$ 55.528.798,91	R$ 71.970.313,82
Outras Receitas Correntes	R$ 1.009.889,88	R$ 645.328,90	R$ 634.930,57	R$ 1.119.056,39	R$ 1.158.749,74
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 844.959,64**	**R$ 272.925,00**	**R$ 1.385.675,61**	**R$ 2.089.507,55**	**R$ 3.606.346,01**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 373.350,00	R$ 0,00	R$ 44.011,28	R$ 425.956,14	R$ 46.068,43
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.464,33	R$ 16.801,04	R$ 18.802,74
Transferências de capital	R$ 471.609,64	R$ 272.925,00	R$ 1.336.200,00	R$ 1.646.750,37	R$ 3.541.474,84
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 50.917.044,39**	**R$ 55.964.119,31**	**R$ 63.944.979,97**	**R$ 69.025.340,40**	**R$ 93.112.958,82**
DEDUÇÕES	-R$ 6.314.792,82	-R$ 7.129.332,65	-R$ 7.610.296,57	-R$ 7.941.044,80	-R$ 11.183.995,24
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 44.602.251,57**	**R$ 48.834.786,66**	**R$ 56.334.683,40**	**R$ 61.084.295,60**	**R$ 81.928.963,58**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 44.602.251,57**	**R$ 48.834.786,66**	**R$ 56.334.683,40**	**R$ 61.084.295,60**	**R$ 81.928.963,58**
Receita Tributária Própria	R$ 6.377.341,75	R$ 7.512.573,49	R$ 9.454.274,42	R$ 8.500.698,26	R$ 12.979.761,73
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	12,73%	13,49%	15,11%	12,70%	14,50%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**13,70%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R$ 71.970.313,82, o que corresponde a 77,29 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 93.112.958,82.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

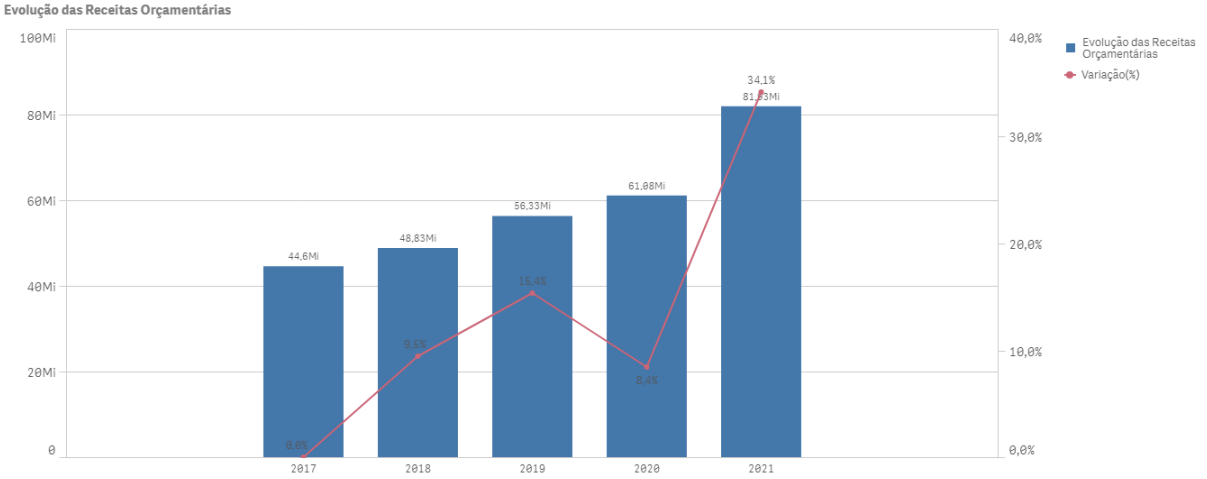

4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 14,50%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R$ 387.214,21	R$ 400.851,37	R$ 426.002,16	R$ 411.840,57	R$ 661.776,34
IRRF	R$ 1.680.374,23	R$ 1.640.159,94	R$ 1.637.969,80	R$ 1.812.976,46	R$ 2.362.103,67
ISSQN	R$ 2.144.878,14	R$ 2.948.055,81	R$ 3.395.831,61	R$ 3.301.582,60	R$ 568.717,98
ITBI	R$ 1.048.973,38	R$ 1.524.895,99	R$ 2.645.261,71	R$ 1.368.246,03	R$ 1.874.030,85
TAXAS	R$ 559.902,24	R$ 648.044,94	R$ 984.258,74	R$ 806.191,60	R$ 1.127.707,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 348.979,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293.825,06	R$ 80.882,26
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 52.021,95	R$ 43.926,10	R$ 66.884,21	R$ 120.965,90	R$ 5.032.981,90
DÍVIDA ATIVA	R$ 134.301,11	R$ 298.515,67	R$ 288.107,82	R$ 323.948,05	R$ 1.183.816,84
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 20.696,98	R$ 8.123,67	R$ 9.958,37	R$ 61.121,99	R$ 87.744,32
TOTAL	**R$ 6.377.341,75**	**R$ 7.512.573,49**	**R$ 9.454.274,42**	**R$ 8.500.698,26**	R$ 12.979.761,73

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

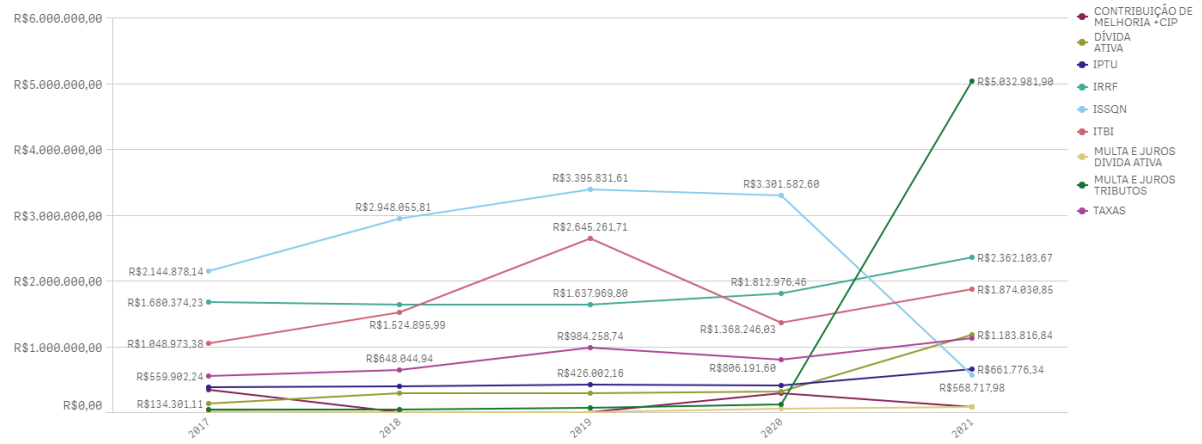

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :

% Composição da Receita Tributária Própria 2021

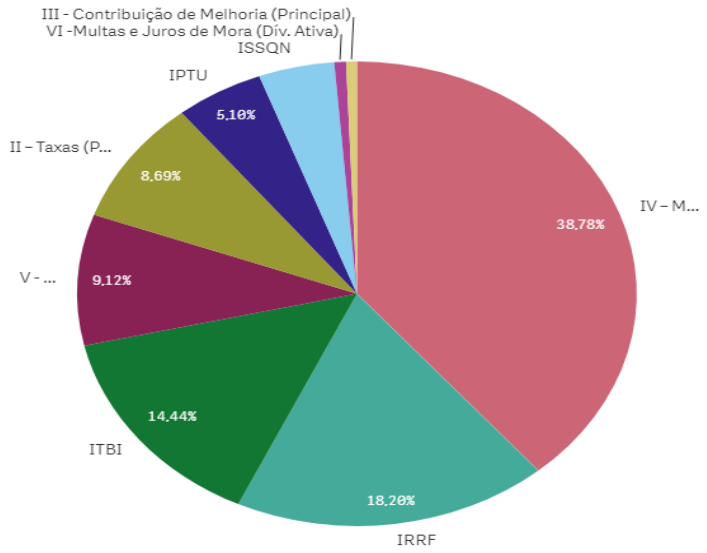

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

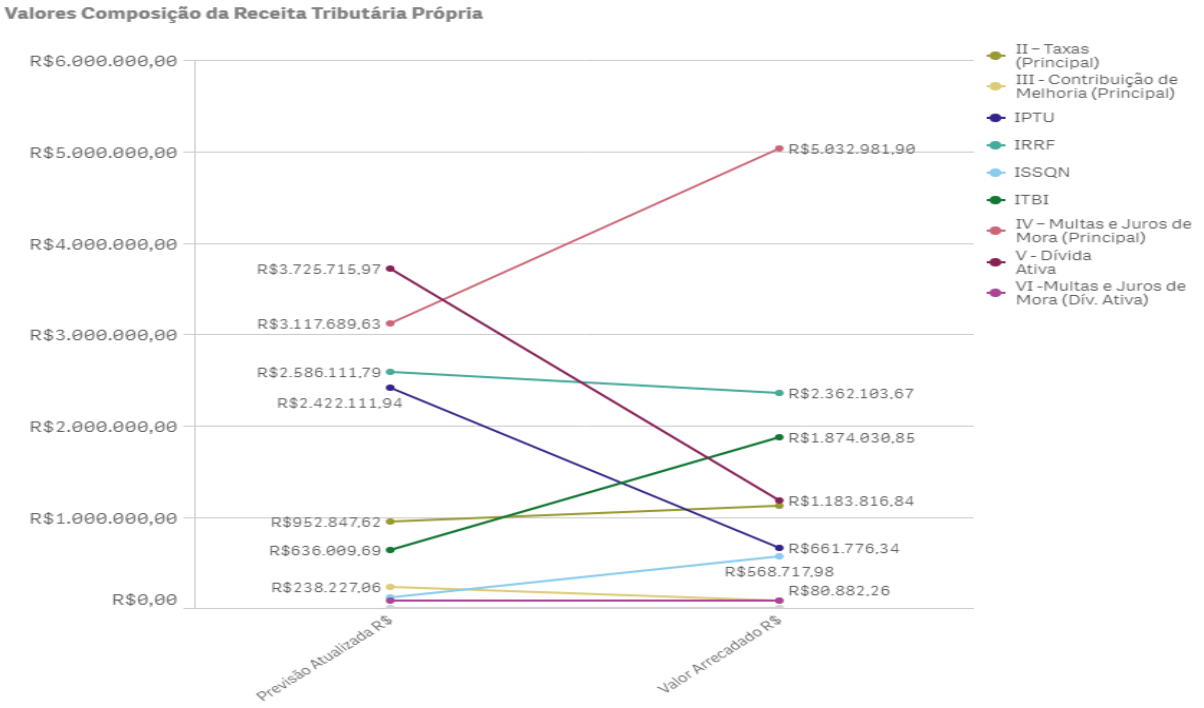

4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 93.112.958,82

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Descrição	Valor - R$
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 71.970.313,82
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	**R$ 21.142.645,00**
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	**22,70%**
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	**77,29%**

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R$ 0,22 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 77,29% .

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar n° 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5° dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
a - R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:
a - R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal n° 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória n° 938, de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal n° 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município CAMPOS DE JULIO recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 162.145,26
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 0,00
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 80.853.194,36, sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 61.691.259,56, liquidado R$ 54.385.677,37 e pago R$ 54.383.938,49.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	**R$ 42.504.872,98**	**R$ 42.520.971,28**	**R$ 44.594.071,56**	**R$ 46.492.418,15**	**R$ 52.623.466,45**
Pessoal e encargos sociais	R$ 27.997.725,61	R$ 27.210.051,24	R$ 27.665.853,08	R$ 28.752.094,62	R$ 31.929.647,44
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras despesas correntes	R$ 14.507.147,37	R$ 15.310.920,04	R$ 16.928.218,48	R$ 17.740.323,53	R$ 20.693.819,01
Despesas de Capital	**R$ 3.528.489,64**	**R$ 6.578.574,50**	**R$ 5.971.594,29**	**R$ 9.358.954,78**	**R$ 9.067.793,11**
Investimentos	R$ 3.339.189,64	R$ 6.468.574,50	R$ 5.931.594,29	R$ 9.358.954,78	R$ 9.067.793,11
Inversões Financeiras	R$ 189.300,00	R$ 110.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Despesas Exceto Intra	R$ 46.033.362,62	**R$ 49.099.545,78**	**R$ 50.565.665,85**	**R$ 55.851.372,93**	**R$ 61.691.259,56**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Total das Despesas	**R$ 46.033.362,62**	**R$ 49.099.545,78**	**R$ 50.565.665,85**	**R$ 55.851.372,93**	**R$ 61.691.259,56**
Variação - %		6,66%	2,98%	10,45%	10,45%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R$ 31.929.647,44, o que corresponde a 51,76 % do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 61.691.259,56.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa n° 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa n° 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa n° 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	**R$ 591.249,94**	**R$ 535.153,36**	**R$ 535.153,36**

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 317.282,97	R$ 261.186,39	R$ 261.186,39
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 136,80	R$ 136,80	R$ 136,80
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 6.380,00	R$ 6.380,00	R$ 6.380,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
>>>>>>	**TOTAL RECURSOS APLICADOS**	**R$ 323.799,77**	**R$ 267.703,19**	**R$ 267.703,19**

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 267.450,17	R$ 267.450,17	R$ 267.450,17
		R$ 267.450,17	**R$ 267.450,17**	**R$ 267.450,17**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 267.450,17**	**R$ 267.450,17**	**R$ 267.450,17**

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de CAMPOS DE JULIO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 70.564.262,89
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 81.928.963,58

QER	B/A	1,1610

Esse resultado de 116,10% indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R$ 77.022.765,95
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R$ 89.506.612,81

QERC	B/A	1,1620

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 116,20% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R$ 2.581.061,41
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R$ 3.606.346,01

QRC	B/A	1,3972

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 139,72% do valor estimado (excesso de arrecadação).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R$ 80.848.194,36
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R$ 61.691.259,56

QED	B/A	0,7630

Esse resultado de 76,30% indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R$ 66.047.163,81
B	Despesas Correntes - Execução	R$ 52.623.466,45

QEDC	B/A	0,7967

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 79,67% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R$ 14.401.030,55
B	Despesa de Capital - Execução	R$ 9.067.793,11

QDC	B/A	0,6296

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 62,96% do valor estimado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R$ 78.326.616,46
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R$ 52.623.466,45
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R$ 4.723.241,30

QEOCO	(A+C)/B	1,5781

Esse resultado de 157,81 % indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R$ 78.326.616,46) superaram as Despesas Correntes (R$ 52.623.466,45), resultando em R$ 25.703.150,01 de Superávit de execução orçamentária corrente antes das despesas financiadas por superávit financeiro. Vale acrescentar que foram também abertas despesas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro, no montante de R$ 4.723.241,30, sendo assim, o Resultado da Execução considerando a abertura desses empenhos o resultado fica em R$ 30.426.391,31.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R$ 3.602.347,12
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R$ 9.067.793,11
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R$ 3.013.591,95

QEOCA	(A+C)/B	0,7296

Este resultado de 72,96% indica que as despesas de capital foram maiores que as receitas de capital.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R$ 9.067.793,11) superaram as Receitas de Capital (R$ 3.602.347,12), resultando em R$ 5.465.445,99 de Déficit de execução orçamentária de capital, evidenciando que apesar da frustração das receitas, a Administração não contingenciou os investimentos, consumindo recursos das receitas correntes para financiar as despesas de capital executadas. Neste mesmo quadro foi elucidado que foi foram abertos creditos adicionais de despesa de capital no montante de R$ 3.013.591,95, sendo assim, finalizando com um déficit de capital de -R$ 2.451.854,04.

O quociente 0,7296 revela que para cada R$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R$ 0,72 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R$ 2.451.854,04 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R$ 30.426.391,31 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R$ 27.974.537,27.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R$ 9.067.793,11
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve receitas de operações de crédito no exercício, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R$ 44.602.251,57	R$ 50.323.897,06	R$ 60.062.815,73	R$ 67.121.395,30	R$ 81.928.963,58
Despesa Realizada Ajustada (B)	R$ 46.033.362,62	R$ 49.099.545,78	R$ 50.565.665,85	R$ 55.851.372,93	R$ 61.691.259,56
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.736.833,25
Resultado Orçamentário (R$) (D) = (A - B + C)	**-R$ 1.431.111,05**	**R$ 1.224.351,28**	**R$ 9.497.149,88**	**R$ 11.270.022,37**	**R$ 27.974.537,27**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

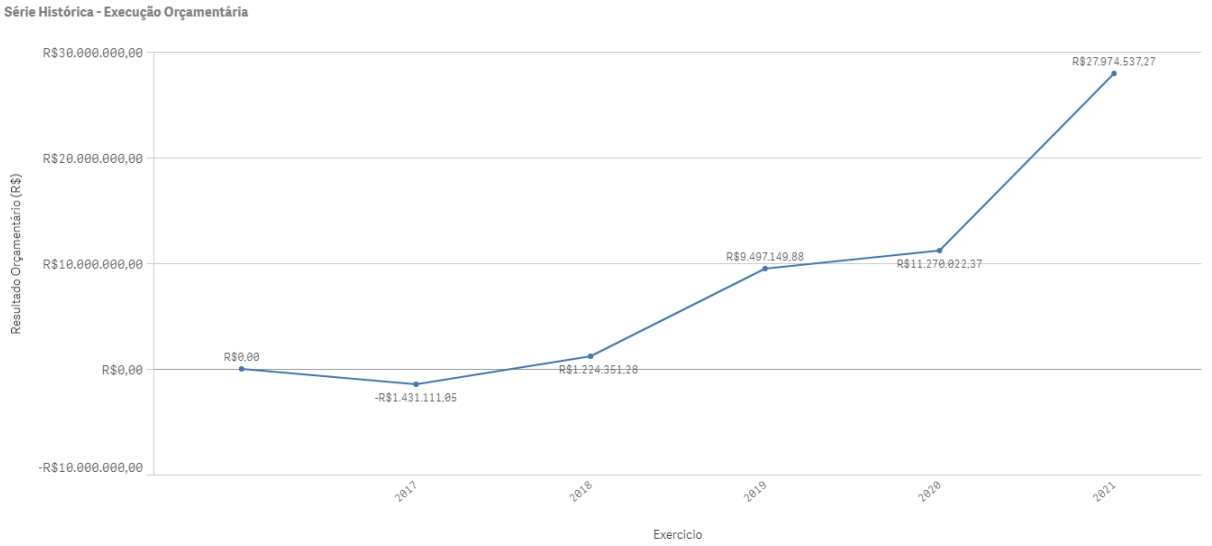

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R$ 61.691.259,56
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R$ 81.928.963,58
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R$ 7.736.833,25

QREO	(A+C)/B	1,4534

Esse resultado de 145,34% indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9°, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de Campos de Julio, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R$ 39.854,61, e de Restos a Pagar Não Processados de R$ 8.941.415,76.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> “como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R$ 42.511.412,18
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R$ 374.970,57
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R$ 39.854,61
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R$ 8.941.415,76

QDF	(A-B)/(C+D)	4,6915

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 4,6915 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.
Conforme análise detalhada de restos a pagar por fonte de recursos do Poder Executivo (quadro 5.2) verifica-se a disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em todas as fontes de recursos ao final do exercício analisado.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 61.691.259,56
B	B_TOTAL_INCRIÇÃO	R$ 7.307.321,07

QIRP	B/A	0,1184

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,1184 foram inscritos em restos a pagar.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 42.512.494,85
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 8.992.567,10

QSF	A/B	4,7275

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 33.519.927,75, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R$ 43.773.414,97
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R$ 2.216.454,14

Liquidez Corrente	A/B	19,7493

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 78.326.616,46
A	DCL	-R$ 42.586.830,19

QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a Dívida Consolidada Líquida é negativa, pois o saldo das disponibilidades é maior que a Dívida Consolidada, conforme demonstrado no Quadro 6.4 do Anexo 6.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 78.326.616,46
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 78.326.616,46
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 0,00

QDDP	A/B	0,0000

Não houve dispêndios da Dívida Pública no município no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012.

Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de CAMPOS DE JULIO vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	52,91%	41,49%	40,85%	38,09%	28,44%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

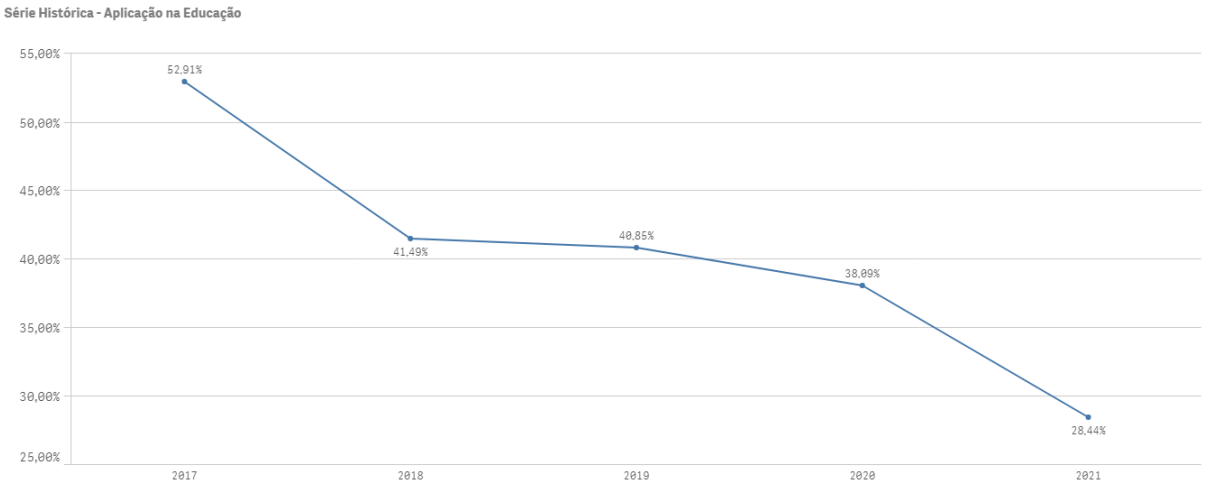

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado de 28.44% indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,44%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 estabelece que 70% do novo FUNDEB deve ser destinado ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Dessa forma, a partir do exercício de 2021 o percentual mínimo de aplicação em remuneração dos profissionais da educação básica passa a ser de 70% (setenta por cento).

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	100,00%	78,24%	69,07%	56,41%	81,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

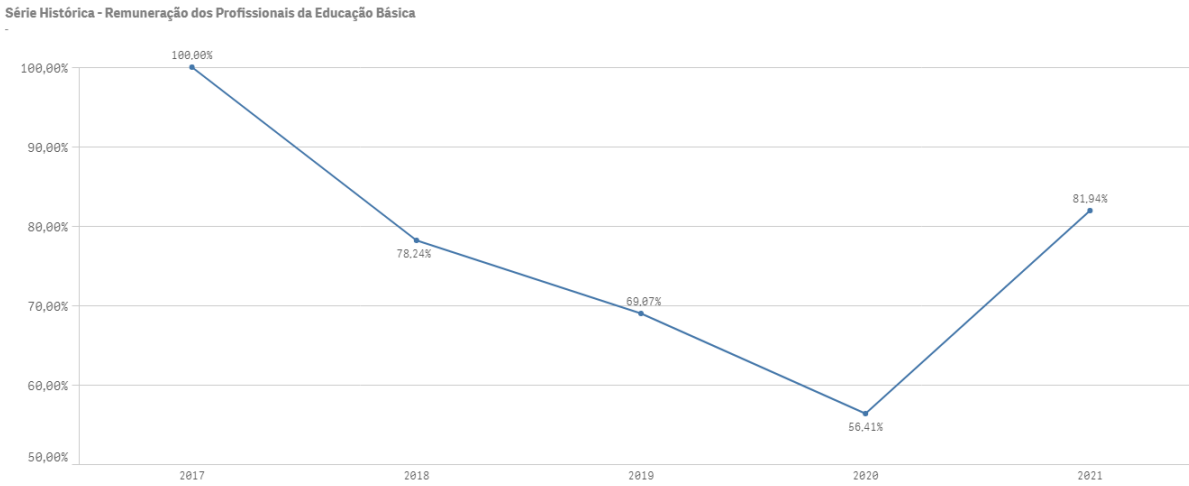

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado de 81,94% indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (81,94 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	23,52%	19,77%	16,35%	18,44%	16,14%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

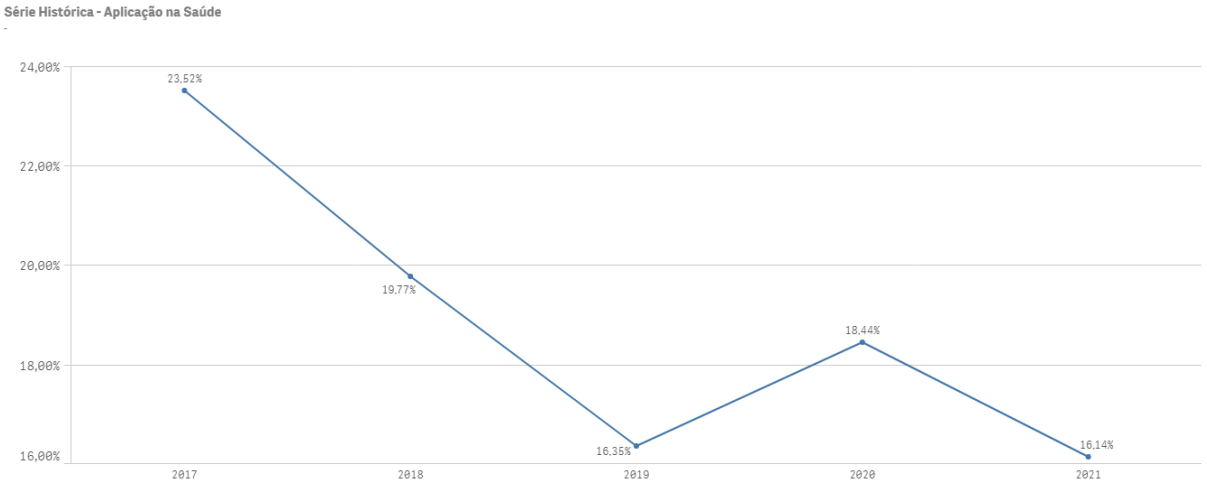

1) SAÚDE 15%

Esse resultado de 16,14 % indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (16,14%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, 42,71% em despesas com pessoal, o que corresponde a R$ 33.460.702,22 da Receita Corrente Líquida Ajustada (R$ 78.326.616,46), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, pode-se observar que em 2017 e 2018 estiveram acima do valor máximo permitido, fato este que não ocorreu nos anos de 2019 a 2021, conforme apresentado a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	58,89%	55,08%	49,44%	49,56%	42,71%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,06%	1,86%	1,81%	1,94%	1,37%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	60,95%	56,94%	51,25%	51,50%	44,08%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

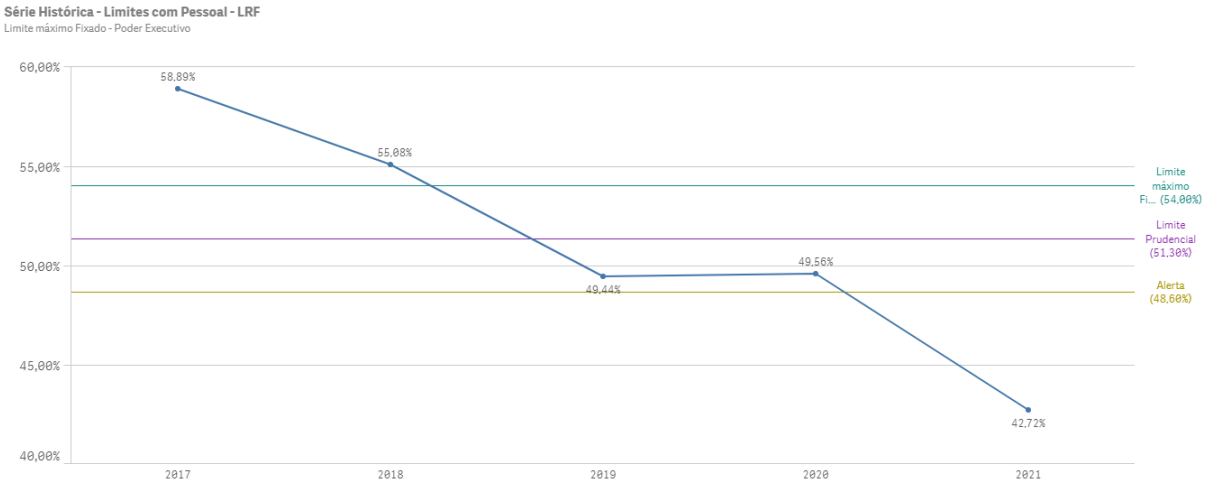

Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2022/3ª SECEX expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Campos de Julio declarou que não contratou serviços terceirizados com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativa ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos. Tal Declaração encontra-se à fl. 02 do Documento Digital nº 108849-2022 deste processo de Contas de Governo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nos valores de R$ 11.250,00 e R$ 1.409.804,12, respectivamente, totalizando no montante de R$ 1.421.054,12. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice E.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R$ 33.460.702,22**,** que correspondeu a **42,71%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo o** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 33.460.702,22 , correspondente a 42,71% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

> *I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
> *II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
> *III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
> *IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de CAMPOS DE JULIO, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	4,45%	7,00%	4,73%	3,60%	3,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

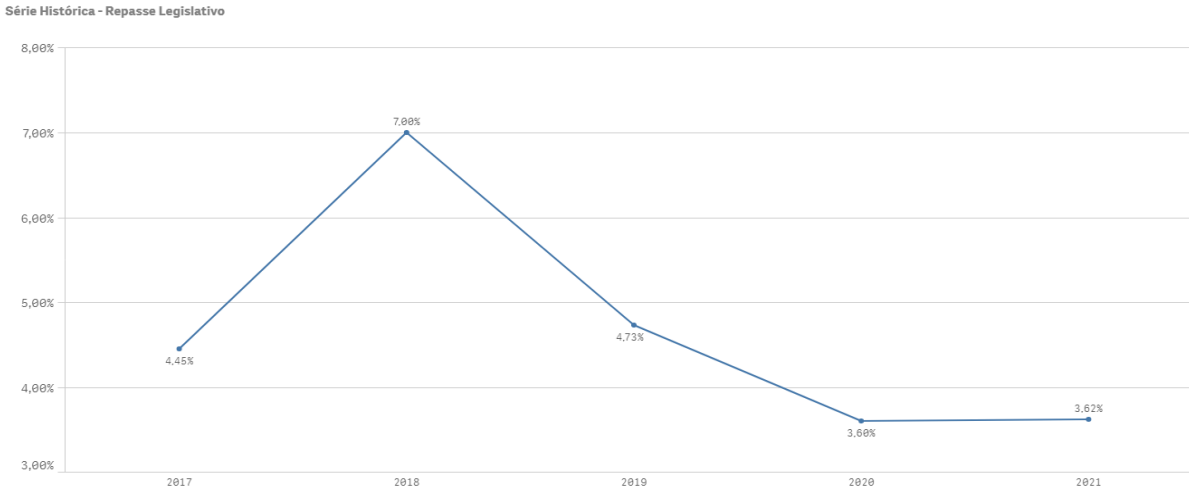

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade –

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R$ 2.077.823,79 e o limite definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R$ 3.320.909,41.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF).

De acordo com o Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal, o Poder Executivo fixou na LOA o repasse ao Poder Legislativo em R$ 2.077.823,79 e repassou o mesmo valor, conforme Anexo 15 da Câmara de Campos de Julio (Transferências e delegações recebidas / Transferências Intragovernamentais):

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2021

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2,090,371.69**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**2,077,823.79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2,077,823.79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**12,547.90**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	12,547.90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2,087,876.58**
PESSOAL E ENCARGOS	**1,113,822.29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	917,117.07
ENCARGOS PATRONAIS	184,157.32
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0.00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12,547.90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**248,502.62**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	43,191.60
SERVIÇOS	181,169.39
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	24,141.63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**723,121.65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	357,891.65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8,100.00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	357,130.00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2,430.02**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	2,430.02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**2,495.11**

Vale aqui acrescentar que no ano de 2021, conforme Anexo 15 da Câmara de Campos de Julio, o repasse do poder executivo bruto foi de R$ 2.077.823,79, sendo foi devolvido ao Poder Executivo pelo legislativo o montante de R$ 357.891,65. Portanto, o repasse do poder executivo líquido foi de R$ 1.719.932,14.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que aos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
15/01/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 23 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Janeiro/2021.
12/02/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 125 ref Repasse Duodécimo referente ao mês fevereiro/2021.
15/03/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 224 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Março/2021.
14/04/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 401 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Abril/2021.
14/05/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 440 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Maio/2021.
15/06/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 647 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Junho/2021.
16/07/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 660 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Julho/2021.
16/08/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 742 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Agosto/2021.
15/09/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 863 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Setembro/2021.
15/10/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 970 ref Repasse Duodécimo referente ao mês Outubro/2021.
16/11/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.151,98	0,00	Lançamento contábil 1113 ref Repasse Duodécimo referente ao mês novembro/2021.
15/12/2021	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉ...	173.152,01	0,00	Lançamento contábil 1185 ref Repasse Duodécimo referente ao mês dezembro/2021.
		2.077.823,79	0,00	

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

> Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
>
> I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
>
> II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
>
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
>
> IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
>
> a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
>
> b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
>
> c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
>
> d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
>
> V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
>
> VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária
§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.
§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente
§ 5º As disposições de que trata este artigo.
I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.
§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:
I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior , criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R$ 78.326.616,46
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R$ 51.625.777,97
C	C_Desp_Insc_RPNP	R$ 997.688,48

Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,6718

Este resultado de 67,18 % indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R$ 9.271.570,92 e o Resultado Primário alcançou o montante de R$ 22.282.199,68, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

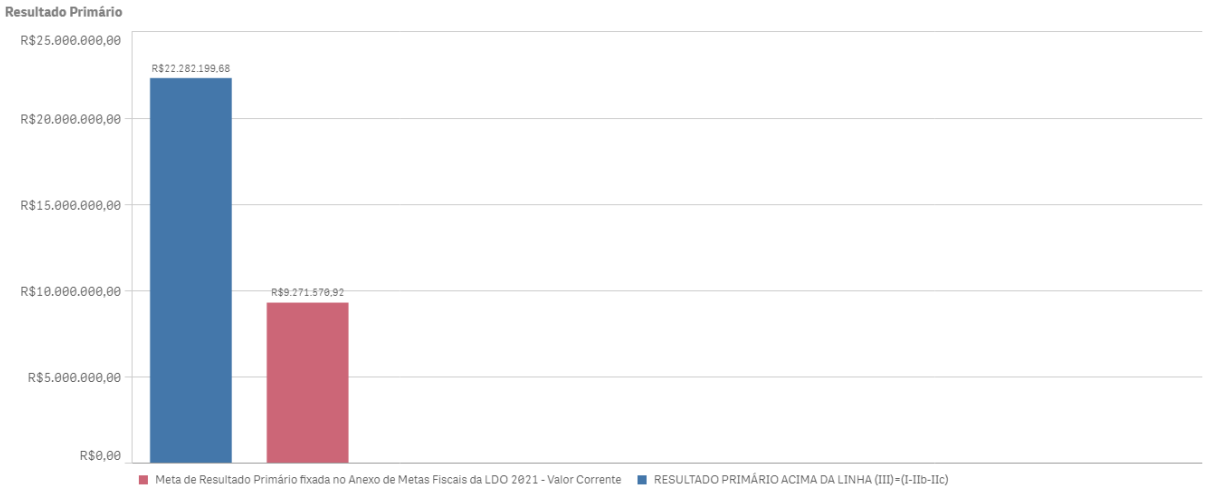

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

> "21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n° 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1°, XI, determina que a remessa das

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n° 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO :: CNPJ: 01614516000199 :. - [Prestação de contas]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria

Cruzamento de Dados | Ajuda...

Contabilidade Pública | Folha de Pagamento | Patrimônio e Administrativo | Contratos e Convênios | Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa N° 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Pror...	Prazo Indi...	Data do 1° Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2021		08/01/2021	26/03/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		12/03/2021	12/03/2021	NO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		24/03/2021	26/03/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		08/04/2021	08/04/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021		02/05/2021	10/05/2021	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2021		30/05/2021	30/05/2021	NO PRAZO
	Maio	30/06/2021		29/06/2021	29/06/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021		02/08/2021	02/08/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		31/08/2021	01/09/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		05/10/2021	05/10/2021	FORA DO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		04/11/2021	20/12/2021	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		20/12/2021	20/12/2021	FORA DO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		12/01/2022	10/03/2022	FORA DO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022		17/03/2022	17/03/2022	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		31/03/2022	31/03/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		23/12/2020	23/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	07/02/2022		23/12/2020	23/12/2020	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas tempestivamente ao TCE/MT.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Por meio do Ofício nº 144/2022/GP, o Prefeito de Campos de Júlio, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, declarou aos fins devido que as Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2021, foram disponibilizadas em 15/02/2022, consoante Edital de Publicação nº 16/2022 de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/02/2022 em sua edição de nº 3.921, tornando público a todas a autoridades, pessoas interessadas e contribuintes para apreciação pelo prazo de 60 dias a contar de 15/02/2022.

Também, o Presidente da Câmara Municipal declarou que as Contas de Governo de 2021 ficaram a disposição dos contribuintes, desde a data de 15/02/2022 no legislativo do município de Campos de Julio.

Tais informações constam nos Documentos Digitais nºs 108853/2022 e 25825/2022.

9. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio nº 3/2022, julgado em 08/03/2022, foi divulgado em 29/03/2022 e publicado em 30/03/2022. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2020, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2019.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88382/2019	2/2021	09/02/2021	recomendando ao Poder Legislativo de Campos Júlio que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:	
				I) adote providências para que a escrituração contábil seja realizada de modo a gerar informação com confiabilidade e veracidade nos registros do Município, nos termos da Lei 4.320/1964 e das demais normas de Contabilidade Pública, evitando a ocorrência de inconsistências contábeis;	Recomendação atendida
				II) aprimore o planejamento e a execução orçamentária, incluindo eventual limitação de empenho e movimentação financeira, se for o caso, a fim de que a meta de resultado primário seja alcançada nos exercícios financeiros seguintes;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				III) realize o acompanhamento efetivo da execução das receitas para verificar a possibilidade ou não de abertura de créditos por excesso de arrecadação, bem como para que observe os saldos de cada fonte de recursos ao final do exercício financeiro para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1
				IV) estabeleça todas as metas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal ao remeter do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.2
				V) aperfeiçoe as rotinas internas a fim de permitir o correto envio dos documentos no Sistema Aplic.	Recomendação atendida

Control-p

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

10.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor IRINEU MARCOS PARMEGGIANI , Prefeito do Município de CAMPOS DE JULIO - exercício 2021 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de R$ 368.330,51 de créditos adicionais, na fonte 24, com a indicação de fonte de recurso oriunda*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

de excesso de arrecadação inexistente - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

2) FB06 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_06. Abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo (arts. 42 e 44 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Os créditos extraordinários não foram abertos para atendimento de despesas imprevisíveis e/ou urgentes (Lei Municipal nº 1.292/2021, Decreto 169/2021, R$ 152.300,00), desrespeitando o CF/88 art. 167, § 3º c/c art 62 e Lei nº 4.320/64, artigo 41, III e 44* - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *Resultado primário e nominal idêntico para valores correntes e constantes, não considerando a variação da inflação para o período e não definição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000, conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 (Apêndice A)* - Tópico - *3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 16 de Maio de 2022.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ATIVIDADES DA SEC. ASSIST. E PROM. SOCIAL	R$ 374.799,19	R$ 53.000,00	R$ 107.049,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.302,49	R$ 432.546,03	15,40%
ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	R$ 614.517,27	R$ 43.000,00	R$ 472.130,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 1.089.647,72	77,31%
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	R$ 2.077.823,79	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	R$ 2.077.823,79	0,00%
CONSELHO TUTELAR	R$ 10.129,08	R$ 0,00	R$ 53.580,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 55.709,08	449,99%
CONSELHO TUTELAR	R$ 281.019,75	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.039,81	R$ 268.129,94	-4,58%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 71.092,85	R$ 95.601,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.792,30	R$ 156.901,95	120,70%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Departamento de Esportes	R$ 537.679,81	R$ 187.162,56	R$ 386.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141.535,60	R$ 970.026,77	80,41%
Departamento de Turismo	R$ 80.601,18	R$ 13.302,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.319,52	R$ 73.584,06	-8,70%
Depatarmento de Tesouraria	R$ 955.572,91	R$ 338.693,07	R$ 302.452,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.663,64	R$ 1.538.054,96	60,95%
DEPTO AGROPECUÁRIO	R$ 1.334.360,49	R$ 175.838,02	R$ 124.785,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350.652,27	R$ 1.284.331,64	-3,74%
DEPTO DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 1.449.724,92	R$ 88.787,08	R$ 461.083,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 289.594,95	R$ 1.710.000,83	17,95%
DEPTO DE CADASTRO TRIB. E FISCALIZAÇÃO	R$ 216.988,44	R$ 3.503,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 210.491,81	-2,99%
DEPTO DE CONTABILIDADE ORÇ/CONT. INTERNO	R$ 476.066,88	R$ 4.195,92	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.437,09	R$ 487.825,71	2,47%
DEPTO DE CULTURA	R$ 743.630,68	R$ 101.798,61	R$ 1.147.725,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 281.922,34	R$ 1.711.232,59	130,11%
DEPTO DE EDUCAÇÃO	R$ 12.262.022,99	R$ 2.585.537,66	R$ 2.565.898,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.280.050,75	R$ 15.133.408,06	23,41%
DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 11.477.922,16	R$ 4.104.448,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 656.314,93	R$ 14.926.055,66	30,04%
DEPTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIÁRIOS	R$ 2.188.377,64	R$ 338.000,00	R$ 2.038.209,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.221,90	R$ 4.435.365,55	102,67%
DEPTO DE IND. E COMÉRCIO	R$ 199.556,18	R$ 23.830,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.350,88	R$ 221.035,30	10,76%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPTO DE MANUT. VEIC. E MÁQUINAS	R$ 657.307,56	R$ 1.612.752,35	R$ 543.709,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.395,00	R$ 2.783.373,91	323,45%
DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERV. URBANOS	R$ 5.655.189,42	R$ 1.717.662,84	R$ 939.187,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.611.258,48	R$ 5.700.780,94	0,80%
DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 108.193,64	R$ 47.016,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 155.210,17	43,45%
DEPTO DE TESOURARIA	R$ 544.570,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 180.162,20	R$ 364.408,32	-33,08%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 12.587.807,85	R$ 4.450.901,54	R$ 4.090.638,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.917.958,71	R$ 16.211.389,54	28,78%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 910.226,16	R$ 13.202,88	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.411,44	R$ 866.017,60	-4,85%
MANUT. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.	R$ 1.514.297,56	R$ 625.590,44	R$ 410.555,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 679.927,64	R$ 1.870.515,39	23,52%
Procuradoria Juridica	R$ 307.813,62	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.557,06	R$ 297.406,56	-3,38%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00	0,00%
SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL	R$ 833.117,02	R$ 6.413,40	R$ 113.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 153.609,79	R$ 799.320,63	-4,05%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.098.033,55	R$ 226.404,18	R$ 936.140,00	R$ 152.300,00	R$ 0,00	R$ 158.325,68	R$ 4.254.552,05	37,33%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETRARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R$ 463.185,50	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.137,70	R$ 363.047,80	-21,61%
	R$ 62.431.628,61	**R$ 16.921.942,68**	**R$ 14.903.265,24**	**R$ 152.300,00**	**R$ 0,00**	**R$ 13.560.942,17**	**R$ 80.848.194,36**	**1.492,54%**
Intraorçamentários								
ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	-50,00%
	R$ 10.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**	**-50,00%**
TOTAL	**R$ 62.441.628,61**	**R$ 16.921.942,68**	**R$ 14.903.265,24**	**R$ 152.300,00**	**R$ 0,00**	**R$ 13.565.942,17**	**R$ 80.853.194,36**	**29,48%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R$ 5.134.117,52	R$ 4.316.623,93	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 4.118.315,99	R$ 2.701.349,66	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.603.521,80	R$ 1.603.521,80	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 578.178,49	R$ 100.000,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 2.266,31	R$ 200,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 221.596,26	R$ 221.596,26	R$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 112.151,10	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 104.427,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R$ 718.750,02	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 169.546,33	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 55.368,20	R$ 28.283,22	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 240.613,03	R$ 240.613,03	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 8.141,86	R$ 500,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 204.343,98	R$ 204.343,98	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 76.703,20	R$ 76.702,70	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 730.450,53	R$ 730.450,53	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 194.467,85	R$ 143.546,36	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 453.833,15	R$ 1.200,00	R$ 0,00
		R$ 13.289.292,58	**R$ 10.368.931,47**	**R$ 0,00**
		R$ 13.289.292,58	**R$ 10.368.931,47**	**R$ 0,00**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R$ 27.201.106,88	R$ 33.092.401,55	R$ 5.891.294,67	R$ 0,00	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 12.051.272,72	R$ 15.770.436,01	R$ 3.719.163,29	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 10.561.221,80	R$ 13.218.274,11	R$ 2.657.052,31	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 1.365.317,82	R$ 686.452,88	-R$ 678.864,94	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 69.961,07	R$ 11.411,64	-R$ 58.549,43	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 254.403,88	R$ 565.792,97	R$ 311.389,09	R$ 50.000,00	R$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 7.275.950,87	R$ 10.783.327,39	R$ 3.507.376,52	R$ 3.450.000,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 379.840,59	R$ 125.080,13	-R$ 254.760,46	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 0,00	R$ 3.580.999,49	R$ 3.580.999,49	R$ 3.949.330,00	R$ 368.330,51

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 0,00	R$ 125.374,40	R$ 125.374,40	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 18.720,19	R$ 12.243,52	-R$ 6.476,67	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 160.863,91	R$ 92.859,66	-R$ 68.004,25	R$ 0,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.255.483,13	R$ 934.195,47	-R$ 321.287,66	R$ 0,00	R$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 358.961,06	R$ 809.360,90	R$ 450.399,84	R$ 223.304,28	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 22.790,68	R$ 42.058,89	R$ 19.268,21	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.414.008,57	R$ 1.918.675,35	R$ 504.666,78	R$ 290.000,00	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 51.725,44	R$ 4.438,51	-R$ 47.286,93	R$ 0,00	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 75.580,71	R$ 75.580,71	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
		R$ 62.441.628,61	R$ 81.928.963,58	R$ 19.487.334,97	R$ 8.042.634,28	R$ 368.330,51
		R$ 62.441.628,61	R$ 81.928.963,58	R$ 19.487.334,97	R$ 8.042.634,28	R$ 368.330,51

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R$ 13.565.942,17
00	Recursos Ordinários	R$ 6.804.471,46
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 1.143.419,66
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 4.016.019,57
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 175.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 124.698,48
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 400.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 2.575,71
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 5.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 15.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 54.380,96
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 66.784,90
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 728.098,04
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.493,39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R$ 8.042.634,28
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 50.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 3.450.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 3.949.330,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 80.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 223.304,28
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 290.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R$ 10.368.931,47
00	Recursos Ordinários	R$ 4.316.623,93
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 2.701.349,66
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.603.521,80
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 100.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 200,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 221.596,26
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 28.283,22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 240.613,03
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 500,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 204.343,98
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 76.702,70
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 730.450,53
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 143.546,36
92	Alienação de Bens	R$ 1.200,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R$ 0,00
		R$ 31.977.507,92

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R$ 0,00	R$ 0,00
				R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01178/2020	00002/2021	R$ 150.401,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.401,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00023/2021	R$ 51.033,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.033,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00047/2021	R$ 143.112,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143.112,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00076/2021	R$ 46.387,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.387,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00095/2021	R$ 20.175,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.175,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00120/2021	R$ 15.511,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.511,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00137/2021	R$ 92.928,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.928,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00157/2021	R$ 92.711,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.711,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00176/2021	R$ 105.187,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.187,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00182/2021	R$ 152.167,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 152.167,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00192/2021	R$ 244.856,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 244.856,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01178/2020	00224/2021	R$ 1.316.174,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.316.174,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01187/2021	00024/2021	R$ 0,00	R$ 128.209,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128.209,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01188/2021	00025/2021	R$ 0,00	R$ 84.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01189/2021	00026/2021	R$ 0,00	R$ 113.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 113.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01190/2021	00027/2021	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01191/2021	00028/2021	R$ 248.553,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248.553,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01192/2021	00029/2021	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01193/2021	00030/2021	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01194/2021	00031/2021	R$ 1.897.442,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.897.442,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01195/2021	00032/2021	R$ 0,00	R$ 75.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01196/2021	00033/2021	R$ 0,00	R$ 22.790,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.790,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01197/2021	00034/2021	R$ 0,00	R$ 69.185,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.185,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01198/2021	00035/2021	R$ 0,00	R$ 29.121,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.121,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01199/2021	00036/2021	R$ 0,00	R$ 22.790,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.790,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01200/2021	00037/2021	R$ 0,00	R$ 1.910.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.910.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01201/2021	00043/2021	R$ 1.176.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.176.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01202/2021	00044/2021	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01205/2021	00045/2021	R$ 0,00	R$ 63.453,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.453,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01206/2021	00046/2021	R$ 0,00	R$ 27.302,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.302,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01207/2021	00049/2021	R$ 0,00	R$ 225.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 225.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01208/2021	00050/2021	R$ 0,00	R$ 155.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 155.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01210/2021	00056/2021	R$ 496.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 496.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01213/2021	00059/2021	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01214/2021	00060/2021	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01215/2021	00061/2021	R$ 0,00	R$ 1.221,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.221,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01216/2021	00062/2021	R$ 0,00	R$ 140.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01220/2021	00065/2021	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01223/2021	00068/2021	R$ 0,00	R$ 67.530,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.530,72	R$ 0,00	R$ 0,00
01230/2021	00074/2021	R$ 0,00	R$ 26.483,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.483,22	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01231/2021	00075/2021	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01233/2021	00083/2021	R$ 0,00	R$ 253.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01234/2021	00084/2021	R$ 0,00	R$ 6.855,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.855,63	R$ 0,00	R$ 0,00
01237/2021	00089/2021	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01238/2021	00090/2021	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01239/2021	00091/2021	R$ 0,00	R$ 3.150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01240/2021	00092/2021	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01241/2021	00093/2021	R$ 0,00	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01242/2021	00097/2021	R$ 0,00	R$ 604.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 604.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01243/2021	00098/2021	R$ 0,00	R$ 165.726,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165.726,68	R$ 0,00	R$ 0,00
01244/2021	00099/2021	R$ 0,00	R$ 76.202,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.202,70	R$ 0,00	R$ 0,00
01245/2021	00100/2021	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01246/2021	00101/2021	R$ 0,00	R$ 629.125,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 629.125,64	R$ 0,00	R$ 0,00
01247/2021	00102/2021	R$ 0,00	R$ 128.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01248/2021	00103/2021	R$ 0,00	R$ 270.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01249/2021	00104/2021	R$ 0,00	R$ 230.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01250/2021	00105/2021	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01252/2021	00106/2021	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01253/2021	00107/2021	R$ 29.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01254/2021	00002/2021	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01254/2021	00108/2021	R$ 0,00	R$ 21.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01255/2021	00109/2021	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01256/2021	00110/2021	R$ 0,00	R$ 49.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01257/2021	00111/2021	R$ 0,00	R$ 309.387,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 309.387,35	R$ 0,00	R$ 0,00
01258/2021	00112/2021	R$ 0,00	R$ 267.751,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 267.751,49	R$ 0,00	R$ 0,00
01259/2021	00113/2021	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01260/2021	00114/2021	R$ 27.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01261/2021	00115/2021	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01262/2021	00116/2021	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01263/2021	00117/2021	R$ 0,00	R$ 145.792,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.792,12	R$ 0,00	R$ 0,00
01264/2021	00118/2021	R$ 0,00	R$ 175.480,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.480,34	R$ 0,00	R$ 0,00
01265/2021	00121/2021	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01266/2021	00122/2021	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01267/2021	00123/2021	R$ 113.616,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 113.616,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01268/2021	00124/2021	R$ 10.305,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.305,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01269/2021	00125/2021	R$ 78.174,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 78.174,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01270/2021	00126/2021	R$ 36.407,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.407,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01271/2021	00129/2021	R$ 0,00	R$ 92.049,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.049,33	R$ 0,00	R$ 0,00
01272/2021	00130/2021	R$ 120.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01273/2021	00131/2021	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01274/2021	00132/2021	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01275/2021	00133/2021	R$ 0,00	R$ 33.786,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.786,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01276/2021	00134/2021	R$ 0,00	R$ 143.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01277/2021	00135/2021	R$ 0,00	R$ 106.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01278/2021	00139/2021	R$ 119.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01279/2021	00140/2021	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01280/2021	00141/2021	R$ 0,00	R$ 94.596,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94.596,29	R$ 0,00	R$ 0,00
01281/2021	00142/2021	R$ 0,00	R$ 293.709,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293.709,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01282/2021	00143/2021	R$ 0,00	R$ 21.984,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.984,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01283/2021	00144/2021	R$ 0,00	R$ 102.130,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.130,45	R$ 0,00	R$ 0,00
01284/2021	00145/2021	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01285/2021	00146/2021	R$ 0,00	R$ 122.606,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122.606,79	R$ 0,00	R$ 0,00
01286/2021	00147/2021	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01287/2021	00148/2021	R$ 0,00	R$ 67.525,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.525,43	R$ 0,00	R$ 0,00
01288/2021	00149/2021	R$ 0,00	R$ 23.801,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.801,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01289/2021	00150/2021	R$ 0,00	R$ 343.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 343.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01290/2021	00152/2021	R$ 0,00	R$ 13.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01292/2021	00169/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 152.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 152.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01293/2021	00158/2021	R$ 0,00	R$ 143.546,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 143.546,36	R$ 0,00	R$ 0,00
01294/2021	00159/2021	R$ 0,00	R$ 162.743,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 162.743,98	R$ 0,00	R$ 0,00
01295/2021	00160/2021	R$ 0,00	R$ 730.450,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 730.450,53	R$ 0,00	R$ 0,00
01296/2021	00161/2021	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01297/2021	00162/2021	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01298/2021	00163/2021	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01299/2021	00164/2021	R$ 130.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01300/2021	00165/2021	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01301/2021	00166/2021	R$ 387.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 387.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01302/2021	00167/2021	R$ 223.304,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223.304,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01303/2021	00168/2021	R$ 0,00	R$ 290.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 290.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01307/2021	00172/2021	R$ 205.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 205.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01309/2021	00173/2021	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01310/2021	00174/2021	R$ 0,00	R$ 27.198,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.198,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01312/2021	00175/2021	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01313/2021	00177/2021	R$ 245.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 245.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01314/2021	00178/2021	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01317/2021	00180/2021	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01319/2021	00181/2021	R$ 0,00	R$ 1.540,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.540,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01323/2021	00185/2021	R$ 0,00	R$ 53.580,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.580,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01324/2021	00186/2021	R$ 427.130,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 427.130,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01325/2021	00187/2021	R$ 21.596,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.596,26	R$ 0,00	R$ 0,00
01326/2021	00188/2021	R$ 124.698,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 124.698,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01327/2021	00189/2021	R$ 700.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01329/2021	00191/2021	R$ 0,00	R$ 1.553.021,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.553.021,80	R$ 0,00	R$ 0,00
01334/2021	00193/2021	R$ 506.127,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 506.127,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01335/2021	00194/2021	R$ 19.660,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.660,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01336/2021	00195/2021	R$ 42.624,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.624,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01337/2021	00196/2021	R$ 6.780,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.780,05	R$ 0,00	R$ 0,00
01338/2021	00197/2021	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01339/2021	00198/2021	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01340/2021	00199/2021	R$ 0,00	R$ 44.785,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.785,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01341/2021	00200/2021	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01342/2021	00201/2021	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01343/2021	00202/2021	R$ 558.200,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558.200,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01344/2021	00203/2021	R$ 0,00	R$ 130.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01345/2021	00204/2021	R$ 0,00	R$ 94.129,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94.129,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01346/2021	00205/2021	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01347/2021	00206/2021	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01348/2021	00207/2021	R$ 0,00	R$ 60.550,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.550,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01349/2021	00208/2021	R$ 67.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01350/2021	00222/2021	R$ 0,00	R$ 64.467,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.467,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01351/2021	00213/2021	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01352/2021	00216/2021	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01353/2021	00217/2021	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01354/2021	00218/2021	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01355/2021	00219/2021	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01356/2021	00220/2021	R$ 0,00	R$ 60.245,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.245,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01357/2021	00221/2021	R$ 49.304,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.304,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01360/2021	00226/2021	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01361/2021	00227/2021	R$ 0,00	R$ 202.829,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.829,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01362/2021	00228/2021	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01363/2021	00229/2021	R$ 0,00	R$ 497.726,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 497.726,61	R$ 0,00	R$ 0,00
01364/2021	00230/2021	R$ 754.271,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 754.271,70	R$ 0,00	R$ 0,00
01365/2021	00231/2021	R$ 0,00	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01367/2021	00232/2021	R$ 1.450.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.450.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R$ 16.921.942,68	R$ 14.903.265,24	R$ 152.300,00	R$ 0,00	R$ 13.565.942,17	R$ 8.042.634,28	R$ 0,00	R$ 10.368.931,47	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 16.921.942,68	R$ 14.903.265,24	R$ 152.300,00	R$ 0,00	R$ 13.565.942,17	R$ 8.042.634,28	R$ 0,00	R$ 10.368.931,47	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 77.022.765,95**	**R$ 89.506.612,81**	**116,20%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 13.967.859,99	R$ 13.310.350,07	95,29%
Receita de Contribuições	R$ 254.403,88	R$ 514.729,77	202,32%
Receita Patrimonial	R$ 125.488,98	R$ 1.427.354,90	1.137,43%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 1.056.089,38	R$ 1.125.114,51	106,53%
Transferências Correntes	R$ 61.082.098,72	R$ 71.970.313,82	117,82%
Outras Receitas Correntes	R$ 536.825,00	R$ 1.158.749,74	215,85%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 2.581.061,41**	**R$ 3.606.346,01**	**139,72%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 526.131,41	R$ 46.068,43	8,75%
Amortização de Empréstimos	R$ 15.600,00	R$ 18.802,74	120,53%
Transferências de Capital	R$ 2.039.330,00	R$ 3.541.474,84	173,65%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 79.603.827,36**	**R$ 93.112.958,82**	**116,97%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 9.039.564,47**	**-R$ 11.183.995,24**	**123,72%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 8.959.564,47	-R$ 10.822.920,27	120,79%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R$ 80.000,00	-R$ 361.074,97	451,34%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 70.564.262,89**	**R$ 81.928.963,58**	**116,10%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 70.564.262,89**	**R$ 81.928.963,58**	**116,10%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 67.983.201,48**	**R$ 78.326.616,46**	**115,21%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 13.887.859,99	R$ 12.979.761,73	93,46%
Receita de Contribuições	R$ 254.403,88	R$ 514.729,77	202,32%
Receita Patrimonial	R$ 125.488,98	R$ 1.427.354,90	1.137,43%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 1.056.089,38	R$ 1.125.114,51	106,53%
Transferências Correntes	R$ 52.122.534,25	R$ 61.147.393,55	117,31%
Outras Receitas Correntes	R$ 536.825,00	R$ 1.132.262,00	210,91%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 2.581.061,41**	**R$ 3.602.347,12**	**139,56%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 526.131,41	R$ 42.069,54	7,99%
Amortização de Empréstimos	R$ 15.600,00	R$ 18.802,74	120,53%
Transferências de Capital	R$ 2.039.330,00	R$ 3.541.474,84	173,65%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 70.564.262,89**	**R$ 81.928.963,58**	**116,10%**
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 70.564.262,89**	**R$ 81.928.963,58**	**116,10%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 89.506.612,81
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 357.076,08
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 89.149.536,73**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R$ 10.822.920,27
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 78.326.616,46**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 78.326.616,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Receitas	Total R$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 78.326.616,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	**R$ 78.326.616,46**

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 330.588,34
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 26.487,74
TOTAL	**R$ 357.076,08**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	**R$ 5.764.233,42**	**R$ 5.466.628,84**	**42,11%**
IPTU	R$ 2.422.111,94	R$ 661.776,34	5,09%
IRRF	R$ 2.586.111,79	R$ 2.362.103,67	18,19%
ISSQN	R$ 120.000,00	R$ 568.717,98	4,38%
ITBI	R$ 636.009,69	R$ 1.874.030,85	14,43%
II – Taxas (Principal)	R$ 952.847,62	R$ 1.127.707,57	8,68%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 238.227,06	R$ 80.882,26	0,62%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 3.117.689,63	R$ 5.032.981,90	38,77%
V - Dívida Ativa	R$ 3.725.715,97	R$ 1.183.816,84	9,12%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 89.146,29	R$ 87.744,32	0,67%
TOTAL	**R$ 13.887.859,99**	**R$ 12.979.761,73**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R$ 7.109.967,49
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R$ 344.106,43
TOTAL FPM	**R$ 7.843.622,10**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EMPENHADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 66.047.163,81**	**R$ 52.623.466,45**	**79,67%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 39.226.275,21	R$ 31.929.647,44	81,39%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R$ 26.820.888,60	R$ 20.693.819,01	77,15%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 14.401.030,55**	**R$ 9.067.793,11**	**181.355,86%**
Investimentos	R$ 14.177.030,55	R$ 9.067.793,11	63,96%
Inversões Financeiras	R$ 224.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 400.000,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 80.848.194,36**	**R$ 61.691.259,56**	**76,30%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 5.000,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 5.000,00	R$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	**0,00%**
IX– TOTAL DESPESA	**R$ 80.853.194,36**	**R$ 61.691.259,56**	**76,30%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 2.077.823,79	R$ 2.077.823,79	R$ 1.719.932,14	R$ 1.709.802,14	R$ 1.709.802,14
04	Administração	R$ 7.526.985,38	R$ 8.840.658,21	R$ 6.954.273,19	R$ 6.799.013,90	R$ 6.797.275,02
08	Assistência Social	R$ 1.899.225,83	R$ 2.358.770,50	R$ 1.699.948,17	R$ 1.625.104,70	R$ 1.625.104,70
10	Saúde	R$ 12.587.807,85	R$ 16.211.889,54	R$ 13.255.981,19	R$ 13.001.371,39	R$ 13.001.371,39
11	Trabalho	R$ 624.000,00	R$ 859.413,64	R$ 859.325,07	R$ 859.325,07	R$ 859.325,07
12	Educação	R$ 23.739.945,15	R$ 30.059.963,72	R$ 23.294.938,23	R$ 19.548.515,71	R$ 19.548.515,71
13	Cultura	R$ 1.284.360,49	R$ 1.234.331,64	R$ 671.848,47	R$ 638.846,06	R$ 638.846,06
15	Urbanismo	R$ 2.503.296,68	R$ 3.641.850,54	R$ 2.844.792,51	R$ 2.144.871,99	R$ 2.144.871,99
17	Saneamento	R$ 1.449.724,92	R$ 1.710.000,83	R$ 1.386.391,36	R$ 1.312.138,32	R$ 1.312.138,32
18	Gestão Ambiental	R$ 564.517,27	R$ 1.039.647,72	R$ 709.791,53	R$ 659.841,08	R$ 659.841,08
20	Agricultura	R$ 693.630,68	R$ 1.728.249,60	R$ 1.380.503,89	R$ 1.287.387,98	R$ 1.287.387,98
22	Indústria	R$ 263.185,50	R$ 163.047,80	R$ 63.985,82	R$ 63.985,82	R$ 63.985,82
23	Comércio e Serviços	R$ 280.601,18	R$ 273.584,06	R$ 9.472,24	R$ 9.472,24	R$ 9.472,24
25	Energia	R$ 300.049,30	R$ 551.645,56	R$ 491.758,10	R$ 491.758,10	R$ 491.758,10
26	Transporte	R$ 5.697.528,64	R$ 8.726.024,30	R$ 5.975.136,19	R$ 3.878.322,93	R$ 3.878.322,93
27	Desporto e Lazer	R$ 537.679,81	R$ 970.026,77	R$ 373.181,46	R$ 355.919,94	R$ 355.919,94
28	Encargos Especiais	R$ 1.266,14	R$ 1.266,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 62.431.628,61	**R$ 80.848.194,36**	**R$ 61.691.259,56**	**R$ 54.385.677,37**	**R$ 54.383.938,49**
Despesa Intraorçamentária por Função						
20	Agricultura	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
		R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 62.441.628,61	R$ 80.853.194,36	R$ 61.691.259,56	R$ 54.385.677,37	R$ 54.383.938,49

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0022	Ação de melhorias das atividades administrativas/Tributárias e Fiscais.	R$ 2.532,27	R$ 2.532,27	R$ 0,00	0,00%
0001	Ação Legislativa	R$ 2.064.323,79	R$ 2.077.323,79	R$ 1.719.932,14	82,79%
0018	Alimentação Escolar e Educação Alimentar	R$ 1.013.067,43	R$ 371.594,09	R$ 322.524,31	86,79%
0020	Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Municipio	R$ 8.005,50	R$ 8.005,50	R$ 0,00	0,00%
0007	Cidadania para Todos	R$ 381.888,77	R$ 654.684,45	R$ 311.494,77	47,57%
0023	Covid - Ações de Combate a Pandemia	R$ 0,00	R$ 6.855,63	R$ 136,80	1,99%
0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	R$ 624.517,27	R$ 1.094.647,72	R$ 711.109,99	64,96%
0012	Desenvolvimento Agropecuário	R$ 158.280,00	R$ 198.280,00	R$ 48.588,94	24,50%
0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R$ 95.938,00	R$ 412.720,00	R$ 40.077,02	9,71%
0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	R$ 18.992,03	R$ 3.600,00	R$ 0,00	0,00%
0005	Educação com Qualidade Social	R$ 2.437.048,62	R$ 2.153.959,62	R$ 1.410.638,37	65,49%
0004	Fortalecimento do SUS	R$ 1.861.260,52	R$ 2.227.999,16	R$ 1.544.062,48	69,30%
0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	0,00%
0002	Gestão Administrativa	R$ 45.724.035,10	R$ 58.585.870,10	R$ 46.951.554,19	80,14%
0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	R$ 3.091.663,63	R$ 4.434.185,84	R$ 2.766.183,92	62,38%
0014	Melhoria da Habitabilidade	R$ 370.952,89	R$ 640.549,15	R$ 549.098,10	85,72%
0021	Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas.	R$ 1.465.014,71	R$ 3.567.848,75	R$ 2.208.501,85	61,90%
0003	Modernização da Administração Tributária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0000	Operações Especiais	R$ 625.266,14	R$ 860.679,78	R$ 859.325,07	99,84%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	0,00%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0019	Transporte Escolar Municipal.	R$ 1.116.252,73	R$ 2.197.002,23	R$ 1.971.252,51	89,72%
0008	Valorização e Promoção da Cultura	R$ 782.589,21	R$ 754.856,28	R$ 276.779,10	36,66%
		R$ 62.441.628,61	**R$ 80.853.194,36**	**R$ 61.691.259,56**	
		R$ 62.441.628,61	**R$ 80.853.194,36**	**R$ 61.691.259,56**	**76,30%**

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 78.326.616,46	R$ 3.602.347,12	R$ 81.928.963,58
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 78.326.616,46**	**R$ 3.602.347,12**	**R$ 81.928.963,58**
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	**R$ 78.326.616,46**	**R$ 3.602.347,12**	**R$ 81.928.963,58**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R$ 52.623.466,45	R$ 9.067.793,11	R$ 61.691.259,56
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	**R$ 52.623.466,45**	**R$ 9.067.793,11**	**R$ 61.691.259,56**
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i – j + k + l	**R$ 52.623.466,45**	**R$ 9.067.793,11**	**R$ 61.691.259,56**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f – m	**R$ 25.703.150,01**	**-R$ 5.465.445,99**	**R$ 20.237.704,02**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R$ 4.723.241,30	R$ 3.013.591,95	R$ 7.736.833,25
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	**R$ 30.426.391,31**	**-R$ 2.451.854,04**	**R$ 27.974.537,27**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R$ 33.092.401,55	R$ 0,00	R$ 23.851.339,11	R$ 0,00	R$ 9.241.062,44	R$ 3.470.670,51	R$ 0,00	R$ 12.711.732,95	R$ 12.875.011,61
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 15.770.436,01	R$ 0,00	R$ 9.561.478,35	R$ 0,00	R$ 6.208.957,66	R$ 2.166.463,73	R$ 0,00	R$ 8.375.421,39	R$ 9.939.824,78
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 13.218.274,11	R$ 0,00	R$ 10.567.177,23	R$ 0,00	R$ 2.651.096,88	R$ 1.162.903,20	R$ 0,00	R$ 3.814.000,08	R$ 4.474.116,01
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 686.452,88	R$ 0,00	R$ 667.110,76	R$ 0,00	R$ 19.342,12	R$ 99.817,80	R$ 0,00	R$ 119.159,92	R$ 602.438,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 11.411,64	R$ 0,00	R$ 111,43	R$ 0,00	R$ 11.300,21	R$ 111,43	R$ 0,00	R$ 11.411,64	R$ 13.566,52
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 565.792,97	R$ 0,00	R$ 491.758,10	R$ 0,00	R$ 74.034,87	R$ 210.594,49	R$ 0,00	R$ 284.629,36	R$ 296.115,72

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 10.783.327,39	R$ 0,00	R$ 10.521.222,37	R$ 0,00	R$ 262.105,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.105,02	R$ 1.419.467,82
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 125.080,13	R$ 0,00	R$ 221.085,83	R$ 0,00	-R$ 96.005,70	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 96.005,70	R$ 8.421,30
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 3.580.999,49	R$ 0,00	R$ 2.348.931,21	R$ 0,00	R$ 1.232.068,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.232.068,28	R$ 512.877,03
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 125.374,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.374,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.374,40	R$ 294.920,73
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 12.243,52	R$ 0,00	R$ 8.373,10	R$ 0,00	R$ 3.870,42	R$ 8.373,10	R$ 0,00	R$ 12.243,52	R$ 63.761,12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 92.859,66	R$ 0,00	R$ 101.399,72	R$ 0,00	-R$ 8.540,06	R$ 62.128,10	R$ 0,00	R$ 53.588,04	R$ 232.122,97
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 934.195,47	R$ 0,00	R$ 799.133,93	R$ 0,00	R$ 135.061,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 135.061,54	R$ 143.203,40
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 43.560,20	R$ 0,00	R$ 36.439,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.439,80	R$ 36.881,03
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 809.360,90	R$ 0,00	R$ 544.491,81	R$ 0,00	R$ 264.869,09	R$ 66.170,32	R$ 0,00	R$ 331.039,41	R$ 480.104,41
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 42.058,89	R$ 0,00	R$ 96.971,00	R$ 0,00	-R$ 54.912,11	R$ 75.028,79	R$ 0,00	R$ 20.116,68	R$ 22.136,22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.918.675,35	R$ 0,00	R$ 1.830.527,17	R$ 0,00	R$ 88.148,18	R$ 395.683,93	R$ 0,00	R$ 483.832,11	R$ 873.401,21
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.438,51	R$ 0,00	R$ 35.455,39	R$ 0,00	-R$ 31.016,88	R$ 17.755,00	R$ 0,00	-R$ 13.261,88	R$ 163.450,97
92	Alienação de Bens	R$ 75.580,71	R$ 0,00	R$ 1.132,85	R$ 0,00	R$ 74.447,86	R$ 1.132,85	R$ 0,00	R$ 75.580,71	R$ 1.068.106,49
		R$ 81.928.963,58	**R$ 0,00**	**R$ 61.691.259,56**	**R$ 0,00**	**R$ 20.237.704,02**	**R$ 7.736.833,25**	**R$ 0,00**	**R$ 27.974.537,27**	**R$ 33.519.927,75**
		R$ 81.928.963,58	**R$ 0,00**	**R$ 61.691.259,56**	**R$ 0,00**	**R$ 20.237.704,02**	**R$ 7.736.833,25**	**R$ 0,00**	**R$ 27.974.537,27**	**R$ 33.519.927,75**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
>>>>	>>>>	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R$ 310.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 310.000,00
2019	R$ 477.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 477.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 4.124.626,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.798.792,55	R$ 0,00	R$ 1.325.833,57
2021	R$ 0,00	R$ 7.305.582,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.305.582,19
	R$ 4.911.626,12	**R$ 7.305.582,19**	**R$ 0,00**	**R$ 3.275.792,55**	**R$ 0,00**	**R$ 8.941.415,76**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R$ 8,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,80
2017	R$ 858,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 858,30
2018	R$ 27.671,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.671,85
2019	R$ 9.576,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.576,78
2020	R$ 415.528,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 415.528,86	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 1.738,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.738,88
	R$ 453.644,59	**R$ 1.738,88**	**R$ 0,00**	**R$ 415.528,86**	**R$ 0,00**	**R$ 39.854,61**
TOTAL	**R$ 5.365.270,71**	**R$ 7.307.321,07**	**R$ 0,00**	**R$ 3.691.321,41**	**R$ 0,00**	**R$ 8.981.270,37**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 17.540.603,24	R$ 16.933,40	R$ 1.738,88	R$ 1.352.076,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.169.854,73	R$ 3.335.394,24	R$ 12.834.460,49
	R$ 17.540.603,24	**R$ 16.933,40**	**R$ 1.738,88**	**R$ 1.352.076,23**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 16.169.854,73**	**R$ 3.335.394,24**	**R$ 12.834.460,49**
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 12.052.129,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.319,50	R$ 0,00	R$ 12.036.810,04	R$ 2.112.304,76	R$ 9.924.505,28
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R$ 1.419.467,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184.963,53	R$ 0,00	R$ 1.234.504,29	R$ 0,00	R$ 1.234.504,29
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 1.030.217,39	R$ 8.430,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.373,67	R$ 0,00	R$ 1.013.413,41	R$ 116.006,64	R$ 897.406,77
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 4.702.036,04	R$ 12.752,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 560,00	R$ 0,00	R$ 4.688.724,02	R$ 215.168,01	R$ 4.473.556,01

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 1.620.798,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.122,13	R$ 0,00	R$ 1.617.676,36	R$ 36.958,65	R$ 1.580.717,71
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 359.122,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.122,79	R$ 67.982,57	R$ 291.140,22
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R$ 1.068.106,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.068.106,49	R$ 0,00	R$ 1.068.106,49
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R$ 2.708.800,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 283.757,34	R$ 162.631,74	R$ 0,00	R$ 2.262.411,30	R$ 1.411.637,32	R$ 850.773,98
	R$ 24.960.678,94	**R$ 21.182,33**	**R$ 0,00**	**R$ 283.757,34**	**R$ 374.970,57**	**R$ 0,00**	**R$ 24.280.768,70**	**R$ 3.960.057,95**	**R$ 20.320.710,75**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 42.501.282,18**	**R$ 38.115,73**	**R$ 1.738,88**	**R$ 1.635.833,57**	**R$ 374.970,57**	**R$ 0,00**	**R$ 40.450.623,43**	**R$ 7.295.452,19**	**R$ 33.155.171,24**

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 10.130,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.130,00	R$ 10.130,00	R$ 0,00
	R$ 10.130,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.130,00**	**R$ 10.130,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 10.130,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.130,00**	**R$ 10.130,00**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R$)	PODER LEGISLATIVO (R$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R$ 42.501.282,18	R$ 10.130,00	R$ 42.511.412,18
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R$ 374.970,57	R$ 0,00	R$ 374.970,57
RP Processados - Ex. Anteriores	R$ 38.115,73	R$ 0,00	R$ 38.115,73
RP Processados do Exercício	R$ 1.738,88	R$ 0,00	R$ 1.738,88
Total RP Processados	**R$ 39.854,61**	**R$ 0,00**	**R$ 39.854,61**
RP não Processados - Ex. Anteriores	R$ 1.635.833,57	R$ 0,00	R$ 1.635.833,57
RP não Processados do Exercício	R$ 7.295.452,19	R$ 10.130,00	R$ 7.305.582,19
Total RP Não Processados	**R$ 8.931.285,76**	**R$ 10.130,00**	**R$ 8.941.415,76**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 42.502.364,85	R$ 10.130,00	R$ 42.512.494,85
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 8.982.437,10	R$ 10.130,00	R$ 8.992.567,10
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 33.519.927,75**	**R$ 0,00**	**R$ 33.519.927,75**

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R$ 17.581.154,36	R$ 4.706.142,75	R$ 12.875.011,61	R$ 10.130,00	R$ 10.130,00	R$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 12.052.129,54	R$ 2.112.304,76	R$ 9.939.824,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 4.702.036,04	R$ 227.920,03	R$ 4.474.116,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 672.003,20	R$ 69.564,79	R$ 602.438,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 13.566,52	R$ 0,00	R$ 13.566,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 296.115,72	R$ 0,00	R$ 296.115,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 1.419.467,82	R$ 0,00	R$ 1.419.467,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 63.293,46	R$ 54.872,16	R$ 8.421,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 2.208.271,69	R$ 1.695.394,66	R$ 512.877,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 294.920,73	R$ 0,00	R$ 294.920,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 63.761,12	R$ 0,00	R$ 63.761,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 234.464,46	R$ 2.341,49	R$ 232.122,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 151.378,00	R$ 8.174,60	R$ 143.203,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 36.881,03	R$ 0,00	R$ 36.881,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 486.747,35	R$ 6.642,94	R$ 480.104,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 87.777,30	R$ 65.641,08	R$ 22.136,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 905.779,05	R$ 32.377,84	R$ 873.401,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 164.510,97	R$ 1.060,00	R$ 163.450,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R$ 1.068.106,49	R$ 0,00	R$ 1.068.106,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 42.502.364,85	**R$ 8.982.437,10**	**R$ 33.519.927,75**	**R$ 10.130,00**	**R$ 10.130,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 42.502.364,85**	**R$ 8.982.437,10**	**R$ 33.519.927,75**	**R$ 10.130,00**	**R$ 10.130,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 0,00**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 42.586.830,19**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 42.471.557,57**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 42.511.412,18
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 39.854,61
6. Demais Haveres	**R$ 115.272,62**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**-R$ 42.586.830,19**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 78.326.616,46
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 93.991.939,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**R$ 0,00**
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R$ 19.670,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 8.941.415,76

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Descrição	Valor R$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 78.326.616,46
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**0,00%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 78.326.616,46
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 12.532.258,63

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 11.279.032,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 46.995.969,87

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 11.577.527,76**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 661.776,34
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 1.874.030,85
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 568.717,98
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 2.362.103,67
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 5.008.625,39
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 1.021.259,23
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 81.014,30
Transferências (II)	**R$ 55.089.913,14**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 8.887.458,97
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 39.786.651,57
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 241.649,17
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 4.402.688,51
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 1.037.810,31
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	**R$ 66.667.440,90**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 16.666.860,22**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R$ 14.313.717,48
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R$ 16.933,40
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R$ 1.738,88
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 858.950,72
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R$ 1.761.186,54
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 42.624,91

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	-R$ 355.300,17
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 11.987.583,20**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 1.475.486,21
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R$ 12.052.129,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R$ 50.000,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R$ 15.319,50
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	**R$ 11.986.810,04**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R$ 2.062.304,76
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	**R$ 0,00**
Soma (X) = K + V	**R$ 0,00**

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R$ 10.082.143,85
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	**R$ 10.082.143,85**
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R$ 10.759.985,23
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R$ 10.822.920,27
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	**-R$ 62.935,04**
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R$ 8.817.091,15
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	**R$ 18.962.170,04**
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R$ 66.667.440,90
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	**28,44%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	**25%**
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	**3,44%**
Situação (P)	**REGULAR**

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice C	**R$ 61.151,80**

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R$ 10.716.841,15
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R$ 43.144,08
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	**R$ 10.759.985,23**
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	**R$ 0,00**
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	**R$ 0,00**
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	**R$ 10.759.985,23**

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	**R$ 10.521.222,37**	**R$ 10.521.222,37**	**R$ 10.521.222,37**
1. Educação Infantil (365) (B)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R$ 8.817.091,15	R$ 8.817.091,15	R$ 8.817.091,15
3. Outras subfunções (D)	R$ 1.704.131,22	R$ 1.704.131,22	R$ 1.704.131,22
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (F)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	**R$ 10.521.222,37**	**R$ 10.521.222,37**	**R$ 10.521.222,37**
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (K)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (O)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R$)	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra “e”, XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R$ 8.817.091,15	R$ 10.759.985,23	81,94%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra “e”, XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 11.577.527,76**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 661.776,34
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 1.874.030,85
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 568.717,98
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 2.362.103,67
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 5.008.625,39
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 1.021.259,23
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 81.014,30
Transferências (II)	**R$ 54.356.258,53**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 8.887.458,97
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 4.402.688,51
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 1.037.810,31
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 39.786.651,57
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 241.649,17
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9° da LC 141/2012)	R$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	**R$ 65.933.786,29**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 9.890.067,94**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R$ 14.313.717,48
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R$ 16.933,40
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R$ 1.738,88
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 858.950,72

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R$ 3.279.034,52
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	-R$ 355.300,17
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	**R$ 10.512.360,13**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R$ 263,14
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	**R$ 0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R$ 4.702.036,04
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R$ 12.752,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R$ 560,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	**R$ 4.688.724,02**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R$ 215.168,01
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	**R$ 0,00**
Soma (S) = I + R	**R$ 0,00**

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R$ 10.839.126,82
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	**R$ 10.839.126,82**
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R$ 194.676,18
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R$ 1.247,89
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	**R$ 10.643.202,75**
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R$ 65.933.786,29
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	**16,14%**
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	**1,14%**
Situação (Q)	**REGULAR**

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice D	**R$ 1.247,89**

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**R$ 34.479.450,46**	**R$ 54.897,11**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 33.350.701,56	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 1.128.748,90	R$ 54.897,11
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 34.479.450,46**	**R$ 54.897,11**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 34.534.347,57**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 1.073.645,35**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 1.073.645,35	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 1.073.645,35**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 1.073.645,35**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF((I)	R$ 34.534.347,57	R$ 33.460.702,22	R$ 1.073.645,35
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 78.326.616,46**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**44,09%**	**42,71%**	**1,37%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 34.479.450,46**	**R$ 54.897,11**	**R$ 33.405.805,11**	**R$ 54.897,11**	**R$ 1.073.645,35**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 33.350.701,56**	**R$ 0,00**	**R$ 32.277.056,21**	**R$ 0,00**	**R$ 1.073.645,35**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R$ 26.676.158,08	R$ 0,00	R$ 25.786.670,05	R$ 0,00	R$ 889.488,03	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R$ 5.253.489,36	R$ 0,00	R$ 5.069.332,04	R$ 0,00	R$ 184.157,32	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice E)	R$ 1.421.054,12	R$ 0,00	R$ 1.421.054,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	**R$ 1.128.748,90**	**R$ 54.897,11**	**R$ 1.128.748,90**	**R$ 54.897,11**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	R$ 34.479.450,46	R$ 54.897,11	R$ 33.405.805,11	R$ 54.897,11	R$ 1.073.645,35	R$ 0,00
DTP	**R$ 34.534.347,57**		**R$ 33.460.702,22**		**R$ 1.073.645,35**	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 8.500.698,26**
Impostos	**R$ 7.296.740,63**
IPTU	R$ 524.406,23
IRRF	R$ 1.875.335,55
ITBI	R$ 1.370.239,19
ISSQN	R$ 3.526.759,66
TAXAS	**R$ 905.116,90**
Contribuição de Melhoria	**R$ 298.840,73**
Transferências da União	**R$ 9.938.991,84**
FPM	R$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R$ 2.722.970,32
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 29.001.872,96**
ICMS	R$ 27.975.522,52
IPVA	R$ 857.778,07
IPI (Exportação)	R$ 151.935,12
CIDE	R$ 16.637,25
TOTAL GERAL	**R$ 47.441.563,06**
População do Município	7.245
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 3.320.909,41**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 2.077.823,79
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 1.719.932,14

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo Líquido	R$ 1.719.932,14	R$ 47.441.563,06	3,62%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R$ 1.719.932,14	R$ 47.441.563,06	3,62%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.073.645,35	R$ 2.077.823,79	51,67%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 1.073.645,35	R$ 78.326.616,46	1,37%	6%	REGULAR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 76.773.915,20	
Receitas Primárias de Capital	R$ 3.583.544,38	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 80.357.459,58**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 51.624.039,09	R$ 114.877,27
Despesas Primárias de Capital	R$ 2.759.899,40	R$ 3.576.444,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 54.383.938,49**	**R$ 3.691.321,41**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**R$ 22.282.199,68**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R$ 9.271.570,92	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R$ 964.159,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**R$ 23.246.359,47**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R$ 9.369.516,41	

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 162.145,26
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 0,00
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 317.282,97	R$ 261.186,39	R$ 261.186,39
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 136,80	R$ 136,80	R$ 136,80
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 6.380,00	R$ 6.380,00	R$ 6.380,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
>>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R$ 323.799,77	R$ 267.703,19	R$ 267.703,19

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 267.450,17	R$ 267.450,17	R$ 267.450,17
		R$ 267.450,17	**R$ 267.450,17**	**R$ 267.450,17**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 267.450,17**	**R$ 267.450,17**	**R$ 267.450,17**

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
10210	COVID - Ações de Prevenção e Combate	R$ 361.074,92	R$ 358.854,92	R$ 358.854,92
10221	Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada na Avenida Valdir Masutti	R$ 122.606,79	R$ 68.730,21	R$ 68.730,21
10211	COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social	R$ 136,80	R$ 136,80	R$ 136,80
10222	Construção da Unidade Básica de Saúde Governador Dante de Oliveira	R$ 107.431,43	R$ 107.431,43	R$ 107.431,43
		R$ 591.249,94	**R$ 535.153,36**	**R$ 535.153,36**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 591.249,94**	**R$ 535.153,36**	**R$ 535.153,36**

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R$ 78.326.616,46	R$ 51.625.777,97	R$ 997.688,48	67,18%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PROCESSO N.º:	274267/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:	01.614.516/0001-99
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1151 de 26 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPOS DE JULIO
NÚMERO OS:	4388/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. DA ANÁLISE 1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 1
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 2
2.3. Anexo de Metas Fiscais 3
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais 4
2.4. Limitação de empenho 6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais 7
3. CONCLUSÃO 7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1151, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CAMPOS DE JULIO para o exercício de 2021.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 12 de maio de 2020, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 1151, de 26 de junho de 2020 – LDO 2021;
- Comprovação de publicação da Lei no Portal Transparência do município;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO na imprensa oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Convite de Audiência Pública foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 11 de maio de 2020 - Doc nº 3.475 e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/2020), convidando os cidadãos para participar da audiência que seria transmitida no estúdio da Rádio Cidade FM, frequência 104,9 MHZ, às 19:00h do dia 12/05/2020, com transmissão ao vivo (live), através do facebook.com/radiocidade.com.br e pelo canal do youtube da prefeitura, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas e sugestões por meio do whatsapp, (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme a Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 12 de maio de 2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Doc nº 3.510	30/06/2020
Portal da Transparência	www.camposdejulio.mt.gov.br/leis/2020	acesso em 22/06/2021

APLIC e Diários Oficiais

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos da referida Lei foram divulgados no site da Prefeitura. (www.camposdejulio.com.br/contaspublicas/ldo/2021)

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

1) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
> § 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – MetasAnuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do ExercícioAnterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação deAtivos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despes Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2021, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R$ 9.271.570,92 em valores correntes e R$ 9.271.570,92 em valores constantes. As metas anuais de resultado primário (valores correntes e constantes) são idênticos, o que demonstra que não foi considerada a variação da inflação para o período, bem como, não há como prever se houve aumento ou redução no resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023, pois não foi definido meta para esses exercícios, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R$ 9.271.570,92	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC - LDO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R$ 9.271.570,92	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R$ 9.369.516,41 e o valor constante de R$ 9.369.516,41. As metas anuais de resultado nominal (valores correntes e constantes) são idênticos, o que demonstra que não foi considerada a variação da inflação para o período, bem como, não há como prever se houve aumento ou redução no resultado nominal para os exercícios de 2022 e 2023, pois não foi definido meta para esses exercícios, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R$ 9.369.516,41	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R$ 9.369.516,41	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em R$ 9.271.570,92 e R$ 9.369.516,41, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R$ 97.945,49. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado primário e nominal foram previstas na LDO-2021 para o exercício de 2021, no entanto, os valores correntes e constantes são idênticos, não considerando a variação da inflação para o período. Já as metas fiscais de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023 não foram previstas na LDO (art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000). FB13.

Dispositivo Normativo:
Art. 4º, §1º da LRF, art. 5º , II da Lei 10.028/2000

1.1) *Resultado primário e nominal idêntico para valores correntes e constantes, não considerando a variação da inflação para o período e não definição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.* - **FB13**

Em consulta ao anexo de metas fiscais constante da LDO-2021 foi verificado que os valores correntes e constantes do resultado primário e nominal são idênticos e que não houve definição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Lei 10.028/2000, prejudicando, dessa forma, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

> Art. 20. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
>
> § 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
>
> § 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
>
> § 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
>
> I - com pessoal e encargos patronais;
> II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.
>
> § 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado no valor de R$ 300.000,00

1. Demais Riscos Fiscais Passivos - R$ 300.000,00

- Devido a atual conjuntura econômica ao qual se vivencia o país, há de se considerar os riscos quanto a não confirmação das receitas estimadas, principalmente as municipais originadas da renda como IPTU e ITBI. Quanto as transferências correntes, por advirem quase que em sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pela União e o Estado, estão sujeitos aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União e do Estado.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais no valor de R$ 300.000,00:

- Contingenciamento de despesas, observada a margem de expansão para as despesas de caráter continuado.

2.6. Reserva de Contingência (art. 5º, III, LRF/00)

A LDO prevê, no artigo 26, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

> Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, § 3º da LRF.

2) A LDO/2021 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei Nº 1.151, de 26 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

- As metas de resultado primário (correntes e constantes) e de resultado nominal (correntes e constantes) com valores idênticos e não proposição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023 no anexo de Metas Fiscais.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *Resultado primário e nominal idêntico para valores correntes e constantes, não considerando a variação da inflação para o período e não definição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.* - Tópico - *2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CAMPOS DE JULIO – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CAMPOS DE JULIO – exercício de 2021:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:

- Resultado primário e nominal idêntico para valores correntes e constantes, não considerando a variação da inflação para o período e não definição de meta de resultado primário e nominal para os exercícios de 2022 e 2023, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e art. 5º, II da Lei 10.028/2000, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) IRINEU MARCOS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

PARMEGGIANI:

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PROCESSO N.º:	274305/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:	01.614.516/0001-99
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1.178, de 25 de novembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPOS DE JULIO
NÚMERO OS:	8177/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. DA ANÁLISE 1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF) 3
2.4. Alterações Orçamentárias 4
3. CONCLUSÃO 5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CAMPOS DE JULIO para o exercício financeiro de 2021 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital nº 004/Planejamento, de 17 de setembro de 2020, de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 06 de outubro de 2020, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal Nº 1.178, de 25 de novembro de 2020 – LOA/2021;
- Comprovação de publicação da LOA na imprensa oficial (AMM) e sua disponibilização com os Anexos no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.178/2020 que dispõe sobre o orçamento do município de CAMPOS DE JULIO estima a receita e fixa a despesa em R$ 62.441.628,61 (sessenta e dois milhões,quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2021, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	**Valor R$**
PODER LEGISLATIVO	R$ 2.077.823,79
Câmara Municipal	R$ 2.077.823,79
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R$ 60.363.804,82
Prefeitura Municipal	R$ 60.363.804,82

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	**Valor R$**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R$ 0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R$ 0,00
OUTROS	R$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Edital de audiência pública nº 004/Planejamento, de 17 de setembro de 2020, foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 18 de setembro de 2020 - Doc nº 3.567 e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal comunicando às entidades civis organizadas e à população em geral que em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública seria realizada resguardando distanciamento social, a fim de evitar a propagação do coronavírus (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 06 de outubro de 2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Doc nº 3.613	26/11/2020
Portal da Transparência	www.camposdejulio.mt.gov.br/contaspublicas/2021/pesquisar	acesso em 08/09/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF) e disponibilizada com os Anexos no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA, exercício 2021, foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 274305 em 23 de dezembro de 2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

.

1) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2021, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R$ 62.441.628,61 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). Este valor é desdobrado, nos incisos I, II e III do artigo 1º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 43.485.531,67;
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 18.956.096,94;
- Orçamento de investimento: R$ 6.548.710,45.

O valor de R$ 6.548.710,45 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), foi erroneamente destacado na lei, tendo em vista que o Município não possui empresas estatais independentes na sua estrutura administrativa, assim não deveria ter discriminado tal Orçamento, em observância aos termos do artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

Portanto, recomenda-se que na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes da Prefeitura de Campos de Júlio sejam destacados recursos para o Orçamento de Investimentos somente quando presente a situação prevista no artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5° da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de CAMPOS DE JULIO, para o exercício de 2021 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) e realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesseis por cento), assim transcrito:

> Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:
>
> I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº 43/2001;
> II - abrir créditos suplementares, até o limite de cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64;
> III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei;
IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício;
V - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior;
VI - utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei Nº 1.178, de 25 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

• a Lei Orçamentária Anual foi elaborada considerando os preceitos legais vigentes.

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CAMPOS DE JULIO – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CAMPOS DE JULIO – exercício de 2021:

b.1) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos;

- Deixar de efetuar o destaque de recursos para Orçamento de Investimentos caso o município não se enquadre nos requisitos contidos no § 5º, inciso II do artigo 165 da CF/88.

Em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE - C

Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÂO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE – C

Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar	**61.151,80**
	TOTAL	**61.151,80**

1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar

- Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

- O art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB - prevê que **não** constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
d) programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social:
- alimentação escolar (mantimentos);
- pagamento de tratamentos de saúde de quaisquer especialidades, inclusive medicamentos;
- programas assistenciais aos alunos e seus familiares.

As despesas descritas neste item foram parametrizadas no Sistema Aplic da seguinte maneira:

- Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO

- Subelemento de Despesa: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

- Fonte de Recurso: 00 e 01

- Função: 12 – Educação

- Subfunção: 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
12/07/2021	004715/2021	ANA CAROLINA VIANA 05147892125	Referente aquisição de generos alimenticios de panificação, por empresa CREDENCIADA, para a Secretaria Municipal de Educação; (Licitação Nº : 6/2021-IL)	89,00	89,00	89,00
19/03/2021	001833/2021	ANA CAROLINA VIANA 05147892125	Referente aquisição de itens de panificação, para a Secretaria de Educação e seus departamentos; (Licitação Nº : 6/2021-IL)	452,89	452,89	452,89
12/07/2021	004724/2021	ANA CAROLINA VIANA 05147892125	Referente aquisição de generos alimenticios de panificação, por empresa CREDENCIADA, para a Secretaria Municipal de Educação; (Licitação Nº : 6/2021-IL)	25,99	25,99	25,99
25/03/2021	001907/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (Licitação Nº : 7/2021-PE)	231,00	231,00	231,00
15/04/2021	002483/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO. (Licitação Nº : 7/2021-PE)	664,80	664,80	664,80
15/04/2021	002484/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ (Licitação Nº : 7/2021-PE)	433,80	433,80	433,80
15/04/2021	002485/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI (Licitação Nº : 7/2021-PE)	433,80	433,80	433,80
20/05/2021	003368/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINA-SE A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	378,00	378,00	378,00
20/05/2021	003369/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINA-SE A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ (Licitação Nº : 7/2021-PE)	378,00	378,00	378,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
20/05/2021	003370/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINA-SE A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI (Licitação Nº : 7/2021-PE)	378,00	378,00	378,00
22/06/2021	004172/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	1.910,20	1.910,20	1.910,20
22/06/2021	004173/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K, TOMÉ (Licitação Nº : 7/2021-PE)	1.437,70	1.437,70	1.437,70
22/06/2021	004174/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI (Licitação Nº : 7/2021-PE)	1.679,20	1.679,20	1.679,20
11/08/2021	005585/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ (Licitação Nº : 7/2021-PE)	420,00	420,00	420,00
11/08/2021	005586/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI (Licitação Nº : 7/2021-PE)	703,50	703,50	703,50
11/08/2021	005587/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	703,50	703,50	703,50
01/09/2021	006284/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO ESCRITÓRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR (Licitação Nº : 7/2021-PE)	768,50	768,50	768,50
21/09/2021	006750/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA O DIA DAS CRIANÇAS (Licitação Nº : 7/2021-PE)	2.622,80	2.622,80	2.622,80
01/10/2021	007192/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ (Licitação Nº : 7/2021-PE)	127,50	127,50	127,50
01/10/2021	007193/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI (Licitação Nº : 7/2021-PE)	340,00	340,00	340,00
26/10/2021	007596/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	2.944,80	2.944,80	2.944,80
03/12/2021	008854/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEMBRANÇA DE NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. (Licitação Nº : 7/2021-PE)	0,00	0,00	0,00
15/04/2021	002486/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE (Licitação Nº : 7/2021-PE)	433,80	433,80	433,80
15/04/2021	002487/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	433,80	433,80	433,80
20/05/2021	003371/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINA-SE A ATENDER A CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	378,00	378,00	378,00
20/05/2021	003372/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINA-SE A ATENDER A CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE (Licitação Nº : 7/2021-PE)	378,00	378,00	378,00
22/06/2021	004175/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	1.509,20	1.509,20	1.509,20
22/06/2021	004176/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE (Licitação Nº : 7/2021-PE)	1.509,20	1.509,20	1.509,20
11/08/2021	005588/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	703,50	703,50	703,50
01/10/2021	007191/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE (Licitação Nº : 7/2021-PE)	42,50	42,50	42,50
12/01/2021	000203/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	Aquisição de Generos Alimenticio para a Secretaria Municipal de Educação. (Licitação Nº : 7/2020-PE)	2.508,00	2.508,00	2.508,00
05/03/2021	001591/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO TIPO PERECIVEIS PARA A CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE (Licitação Nº : 7/2020-PE)	77,09	77,09	77,09
05/03/2021	001592/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO TIPO PERECIVEIS PARA A CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE (Licitação Nº : 9/2020-PE)	89,10	89,10	89,10
17/03/2021	001801/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO TIPO PERECIVEIS PARA A ESCOLA GERMANO LAZARETTI (Licitação Nº : 9/2020-PE)	13,50	13,50	13,50
17/03/2021	001802/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 9/2020-PE)	44,55	44,55	44,55
19/03/2021	001822/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO TIPO PERECIVEIS PARA A ESCOLA GERMANO LAZARETTI (Licitação Nº : 7/2021-PE)	112,46	112,46	112,46
19/03/2021	001823/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CRECHE PEQUENO PRINCIPE (Licitação Nº : 7/2021-PE)	95,22	95,22	95,22
19/03/2021	001824/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	67,52	67,52	67,52
19/03/2021	001825/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GERNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO (Licitação Nº : 7/2021-PE)	53,46	53,46	53,46

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
08/04/2021	002313/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM CONSUMIDOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO REALIZANDO REPAROS ELÉTRICOS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ. (Licitação Nº : 7/2021-PE)	177,69	177,69	177,69
08/04/2021	002314/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM CONSUMIDOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO REALIZANDO REPAROS ELÉTRICOS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ. (Licitação Nº : 10/2021-PE)	149,97	149,97	149,97
18/06/2021	004150/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CURSO CENSO ESCOLAR COM O ÔMEGA E AS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES (Licitação Nº : 7/2021-PE)	27,23	27,23	27,23
19/07/2021	004837/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS QUE ESTÃO CURSANDO O CURSO TECNICO AGROPECUÁRIO - SESITESI NA ESCOLA ESTADUAL ANGELINA FRANCISCON MAZUTTI (Licitação Nº : 10/2021-PE)	391,20	391,20	391,20
21/09/2021	006742/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA O DIA DAS CRIANÇAS (Licitação Nº : 7/2021-PE)	906,40	906,40	906,40
06/10/2021	007297/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATANDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DIA DAS CRIANÇAS. (Licitação Nº : 7/2021-PE)	90,64	90,64	90,64
03/12/2021	008859/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEMBRANÇA DE NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. PIRULITO NO FORMATO REDONDO COM PACOTES DE 50 UNIDADES (Licitação Nº : 7/2021-PE)	4.262,40	4.262,40	4.262,40
08/12/2021	008929/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO, PARA O PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DESENVOLVIDO PELAS PROFESSORAS DA TURMA BERCÁRIO II B. ENTREGAR DIA 09/12/2021 - QUINTA FEIRA (Licitação Nº : 10/2	265,10	265,10	265,10
09/12/2021	008982/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERA RETIRADO DIA 13/12/2021 SEGUNDA-FEIRA, PERIODO DA MANHÃ (Licitação Nº : 10/2021-PE)	13,65	13,65	13,65
09/12/2021	008990/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORMATURA DO PROERD ENTREGAR DIA 17/12/2021 - SEXTA FEIRA (Licitação Nº : 10/2021-PE)	199,07	199,07	199,07
09/12/2021	008991/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORMATURA DO PROERD ENTREGAR DIA 17/12/2021 - SEXTA FEIRA (Licitação Nº : 7/2021-PE)	288,30	288,30	288,30
15/12/2021	009091/2021	COMERCIAL NOVA AURORA LTDA	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO, ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI, ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ, CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE E CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO LEMBRANÇA DE NATAL.	3.691,60	3.691,60	3.691,60
15/03/2021	001727/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINA-SE A ATENDER AOS ESCOLARES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAL E SERVIDORES A SEREM OFERTADOS NA COMEMORAÇÃO ALUSIVA À PÁSCOA NO CORRENTE ANO LETIVO VISANDO INCENTIVAR OS ASPE	19.494,00	19.494,00	19.494,00
21/09/2021	006749/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA O DIA DAS CRIANÇAS (Licitação Nº : 7/2021-PE)	637,96	637,96	637,96
03/12/2021	008861/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEMBRANÇA DE NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. (Licitação Nº : 7/2021-PE)	661,30	661,30	661,30
14/10/2021	007399/2021	IVONETE FURMAN 01417697180	Referente aquisição de do algodão doce em confraternização do dia das crianças. (Licitação Nº : 91/2021-DL)	2.730,75	2.730,75	2.730,75
05/03/2021	001593/2021	JOSIANE CORREA DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO TIPO PERECIVEIS PARA A CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE (Licitação Nº : 9/2020-PE)	23,80	23,80	23,80
17/03/2021	001796/2021	JOSIANE CORREA DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GERNEROS DE ALIMENTAÇÃO CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 9/2020-PE)	11,90	11,90	11,90
17/03/2021	001797/2021	JOSIANE CORREA DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GERNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO (Licitação Nº : 9/2020-PE)	11,90	11,90	11,90
17/03/2021	001798/2021	JOSIANE CORREA DA SILVA	Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos. (Licitação Nº : 9/2020-PE)	11,90	11,90	11,90
17/03/2021	001799/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GERNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO (Licitação Nº : 9/2020-PE)	13,35	13,35	13,35
17/03/2021	001800/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 9/2020-PE)	27,08	27,08	27,08
08/04/2021	002315/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM CONSUMIDOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO REALIZANDO REPAROS ELÉTRICOS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ. (Licitação Nº : 10/2021-PE)	330,00	330,00	330,00
28/06/2021	004518/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO, OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS - OBMEP MANDAR SOMENTE DOIS SABORES DE POLPA (Licitação Nº : 10/2021-PE)	243,78	243,78	243,78

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
08/12/2021	008932/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO, PARA O PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DESENVOLVIDO PELAS PROFESSORAS DA TURMA BERCÁRIO II B. ENTREGAR DIA 09/12/2021 - QUINTA FEIRA (Licitação Nº : 10/2	62,40	62,40	62,40
09/12/2021	008983/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERA RETIRADO DIA 13/12/2021 SEGUNDA-FEIRA, PERIODO DA MANHÃ (Licitação Nº : 10/2021-PE)	162,50	162,50	162,50
18/06/2021	004151/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 10/2021-PE)	252,00	252,00	252,00
22/06/2021	004186/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE (Licitação Nº : 10/2021-PE)	178,50	178,50	178,50
23/06/2021	004203/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO (Licitação Nº : 10/2021-PE)	74,55	74,55	74,55
28/06/2021	004519/2021	L C DE ALMEIDA MOURA-ME	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE (Licitação Nº : 10/2021-PE)	189,00	189,00	189,00
			Total	**61.151,80**	**61.151,80**	**61.151,80**

Fonte: Sistema APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE - D

Despesas não consideradas como Ações e Serviços de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE – D

Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função	Descrição	Valor Empenhado
10[1]	Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.247,89
	TOTAL	**1.247,89**

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
29/10/2021	007947/2021	INSTITUTO NACIONAL SEG. SOCIAL - INSS	PELA DESPESA EMPENHADA DE TARIFA BANCARIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO DIA 01/11/2021 DA CONTA 71010-1.	1.059,79	1.059,79	1.059,79
09/04/2021	002359/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA RFRENTE A TARIFA BANCÁRIA DO DIA 28/01/2021 DA CONTA 10.033-1 BO BANCO DO BRASIL	10,45	10,45	10,45
12/04/2021	002385/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA RFRENTE A TARIFA BANCÁRIA DO DIA 25/02/2021 DA CONTA 10.033-1 BO BANCO DO BRASIL	10,45	10,45	10,45
16/04/2021	002514/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA RFRENTE A TARIFA BANCÁRIA DO DIA 28/01, 03/03, 05/03 E 25/03/2021 DA CONTA 10.033-1 BO BANCO DO BRASIL	41,80	41,80	41,80
29/04/2021	002954/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL DO DIA 28/04/2021 DA CONTA 10.033-1.	10,45	10,45	10,45
30/07/2021	005340/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL DO DIA 26/05, 24/06/2021 DA CONTA 10.033-1.	20,90	20,90	20,90
08/10/2021	007344/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL DOS DIAS 14/07, 18/07, 26/08 E 22/09/2021 DA CONTA 10033-1.	41,80	41,80	41,80
30/12/2021	009588/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL DO DIA 25/11/2021 DA CONTA 10033-1. FEITA ALTERAÇÃO PARA TIRAR A TARIFA DO DIA 28/10 NO VALOR DE 10,45.	10,45	10,45	10,45
30/12/2021	009593/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA LIQUIDADA REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS DOS DIAS 16 E 17/12/2021 DA CONTA 10033-1.	20,90	20,90	20,90
30/12/2021	009600/2021	BANCO DO BRASIL	PELA DESPESA LIQUIDADA REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA BANCO DO BRASIL DOS DIAS 28/10 E 29/12/2021 DA CONTA 10033-1.	20,90	20,90	20,90
			Total	**1.247,89**	**1.247,89**	**1.247,89**

Fonte: Sistema APLIC

[1] Despesas parametrizadas na Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE - E

Despesas com PESSOAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE – E

DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	**11.250,00**
2) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	**1.409.804,12**
TOTAL	**1.421.054,12**

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 – - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
06/01/2021	000129/2021	NELZA ZATT TRENTO	Contratação de um Instrutor para trabalhar com grupo de pacientes em atendimentos na oficina terapÊutica de saúde mental na UAPS-Unidade de Atenção Psicossocial Bem Viver. (Licitação Nº : 45/2018-DL)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
28/07/2021	005002/2021	NELZA ZATT TRENTO	Contratação de um Instrutor para trabalhar com grupo de pacientes em atendimentos na oficina terapÊutica de saúde mental na UAPS-Unidade de Atenção Psicossocial Bem Viver. (Licitação Nº : 45/2018-DL)	5.250,00	5.250,00	5.250,00
			Total	**11.250,00**	**11.250,00**	**11.250,00**

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
30/07/2021	005327/2021	ADAILDO SANTOS FEITOZA 67123660200	Referente serviços de limpeza e conservação, prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Licitação Nº : 7/2021-IL)	5.947,20	5.947,20	5.947,20
18/11/2021	008280/2021	ADAILDO SANTOS FEITOZA 67123660200	Referente a empenho estimativo de Novembro a Dezembro 2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	3.964,80	3.964,80	3.964,80
28/01/2021	000529/2021	ANA MARIA DE SOUZA 46954147249	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	150,00	150,00	150,00
30/04/2021	002980/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA 05258835413	Referente serviços de limpeza e conservação, realizados na Escola Germano Lazareti. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.784,16	1.784,16	1.784,16
01/06/2021	003844/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA 05258835413	Referente serviços de LImpeza e conservação, prestados por profissional de temporário credenciado nas dependencias da Escola Municipal Germano Lazaretti; (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.081,52	2.081,52	2.081,52
05/07/2021	004574/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA 05258835413	Referente serviços de limpeza e higienização prestados por profissional credenciado. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.982,40	1.982,40	1.982,40
12/07/2021	004707/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA 05258835413	Empenho estimativo de serviços de limpeza e conservação prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municpal de Educação. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	10.903,20	10.903,20	10.903,20
15/12/2021	009097/2021	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA 05258835413	Referente diárias de prestação de serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado para Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	396,48	396,48	396,48
18/01/2021	000372/2021	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.300,00	2.300,00	2.300,00
22/02/2021	001122/2021	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.400,00	2.400,00	2.400,00
23/03/2021	001884/2021	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.500,00	2.500,00	2.500,00
28/04/2021	002687/2021	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes	2.450,00	2.450,00	2.450,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)			
18/05/2021	003308/2021	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	17.841,60	17.841,60
31/08/2021	006231/2021	CHRISTIAN DE PAULA CASTRO 06746695174	Referente prestação de serviços por microempreendedor individual credenciado, para as unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	8.920,80	8.028,72	8.028,72
07/05/2021	003104/2021	CICERO APRIGIO DA SILVA 11955571830	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.279,76	2.279,76	2.279,76
18/05/2021	003306/2021	CICERO APRIGIO DA SILVA 11955571830	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	16.453,92	16.453,92
18/01/2021	000374/2021	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.900,00	1.900,00	1.900,00
22/02/2021	001129/2021	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.900,00	1.900,00	1.900,00
23/03/2021	001887/2021	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.400,00	2.400,00	2.400,00
28/04/2021	002695/2021	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.400,00	2.400,00	2.400,00
18/05/2021	003303/2021	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	17.692,92	17.692,92
07/05/2021	003102/2021	EDVANIO MIGUEL LIMA DA SILVA 05573134493	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.973,60	2.973,60	2.973,60
18/05/2021	003304/2021	EDVANIO MIGUEL LIMA DA SILVA 05573134493	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	18.436,32	18.436,32	18.436,32
15/09/2021	006612/2021	ELENICE DOS SANTOS 02691162141	Referente serviços de limpeza e conservação prestados por empresa local credencida, para a Secretaria Municipal de Administração (Licitação Nº : 7/2021-IL)	9.912,00	9.614,64	9.614,64
29/07/2021	005052/2021	ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO 72850426253	Empenho estimativo de julho à dezembro de 2021, serviços de higiene e limpeza prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	19.824,00	11.101,44	11.101,44
18/01/2021	000369/2021	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
22/02/2021	001106/2021	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.350,00	1.350,00	1.350,00
23/02/2021	001468/2021	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	Referente ao Primeiro termo aditivo ao contrato. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	0,00	0,00	0,00
23/03/2021	001882/2021	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	Referente ao Primeiro termo aditivo ao contrato. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
28/04/2021	002684/2021	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.687,50	1.687,50	1.687,50
18/05/2021	003300/2021	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	17.296,44	17.296,44
09/12/2021	008984/2021	ELSINEI FERNANDES 97072435115	EMPENHO ESTIMATIVO NOVEMBRO E DEZEMBRO 2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	3.400,00	3.400,00	3.400,00
31/08/2021	006241/2021	ERICA SANTANA FILOMENA 01917077165	Referente prestação de serviços por microempreendedor individual credenciado, para as unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	9.912,00	9.465,96	9.465,96
18/01/2021	000370/2021	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.650,00	1.650,00	1.650,00
22/02/2021	001119/2021	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.650,00	1.650,00	1.650,00
23/03/2021	001883/2021	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.800,00	1.800,00	1.800,00
28/04/2021	002685/2021	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.025,00	2.025,00	2.025,00
11/05/2021	003151/2021	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	693,84	693,84	693,84

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
29/07/2021	005051/2021	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA 04119697142	Empenho estimativo de julho a dezembro de 2021, serviços de higiene e limpeza prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte (Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.063,92	4.063,92	4.063,92
07/05/2021	003105/2021	GENI DE ARAUJO TOLEDO 02507341173	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.982,40	1.982,40	1.982,40
18/05/2021	003307/2021	GENI DE ARAUJO TOLEDO 02507341173	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	14.719,32	14.719,32
28/04/2021	002691/2021	GENIL PIRES DE VARGAS 20855940000	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.000,00	4.000,00	4.000,00
18/05/2021	003312/2021	GENIL PIRES DE VARGAS 20855940000	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	14.880,00	14.880,00	14.880,00
09/12/2021	008985/2021	GETULIO ELIZEO CASSOL 18343384920	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A NOVEMBRO E DEZEMBRO (Licitação Nº : 7/2021-IL)	8.320,00	8.320,00	8.320,00
23/11/2021	008362/2021	HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	Referente serviços de motorista (transporte escolar) prestados por profissional local credenciado. Empenho estimativo de NOVEMBRO A DEZEMBRO. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	6.112,00	5.333,33	5.333,33
18/01/2021	000371/2021	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
30/07/2021	005328/2021	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	Referente serviços de limpeza e conservação, prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Licitação Nº : 7/2021-IL)	7.731,36	7.731,36	7.731,36
18/11/2021	008282/2021	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	REFERENTE EMPENHO ESTIMATIVO NOVEMBRO E DEZEMBRO 2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.262,16	4.262,16	4.262,16
30/07/2021	005312/2021	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	Empenho estimativo de 03 (três) meses, serviços de higiene e limpeza, prestados por profisssional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	6.343,68	6.343,68	6.343,68
18/11/2021	008281/2021	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.361,28	4.361,28	4.361,28
09/12/2021	008986/2021	JOSE CICERO DA SILVA 73096040400	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.378,88	2.378,88	2.378,88
07/05/2021	003106/2021	JOSE FIRMINO DOS SANTOS 31346898472	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.061,50	2.061,50	2.061,50
18/05/2021	003315/2021	JOSE FIRMINO DOS SANTOS 31346898472	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	434,00	434,00	434,00
30/07/2021	005311/2021	JOSE HERCULANO DA SILVA 00436722135	Empenho estimativo de 03 (três) meses, serviços de pedreiro prestado por profissional CREDENCIADO, para a Secretarai Municipal de Obras Púlicas e demais departamentos; (Licitação Nº : 7/2021-IL)	7.040,00	7.040,00	7.040,00
09/12/2021	008988/2021	JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS18431808802	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	3.309,25	3.309,25	3.309,25
07/05/2021	003103/2021	JOSUEL SOARES DA SILVA 04362109161	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.626,68	2.626,68	2.626,68
18/05/2021	003305/2021	JOSUEL SOARES DA SILVA 04362109161	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	16.751,28	16.751,28
31/08/2021	006221/2021	LEIDILENE FARIAS 97967971272	Referente prestação de serviços por microempreendedor individual credenciado, para as unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	9.912,00	9.366,84	9.366,84
30/04/2021	002978/2021	LORENI TEREZINHA DA SILVA 01048320103	Referente serviços de limpeza e conservação, realizados na Escola Germano Lazareti. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.288,56	1.288,56	1.288,56
01/06/2021	003842/2021	LORENI TEREZINHA DA SILVA 01048320103	Referente serviços de LImpeza e conservação, prestados por profissional de temporário credenciado nas dependencias da Escola Municipal Germano Lazaretti; (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.081,52	2.081,52	2.081,52
05/07/2021	004572/2021	LORENI TEREZINHA DA SILVA 01048320103	Referente serviços de limpeza e higienização prestados por profissional credenciado. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.982,40	1.982,40	1.982,40
12/07/2021	004706/2021	LORENI TEREZINHA DA SILVA 01048320103	Empenho estimativo de serviços de limpeza e conservação prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Educação. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	10.903,20	10.903,20	10.903,20
15/12/2021	009095/2021	LORENI TEREZINHA DA SILVA 01048320103	Referente diárias de prestação de serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado para Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.090,32	1.090,32	1.090,32
30/04/2021	002979/2021	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA 65258819272	Referente serviços de limpeza e conservação, realizados na Escola Germano Lazareti. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.585,92	1.585,92	1.585,92
01/06/2021	003843/2021	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA 65258819272	Referente serviços de LImpeza e conservação, prestados por profissional de temporário credenciado nas dependencias da Escola Municipal Germano Lazaretti; (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.081,52	2.081,52	2.081,52
05/07/2021	004573/2021	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA 65258819272	Referente serviços de limpeza e higienização prestados por profissional credenciado. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.982,40	1.982,40	1.982,40
12/07/2021	004708/2021	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA 65258819272	Empenho estimativo de serviços de limpeza e conservação prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municpal de Educação. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	10.903,20	10.903,20	10.903,20
15/12/2021	009096/2021	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA 65258819272	Referente diárias de prestação de serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado para Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	396,48	297,36	297,36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
18/01/2021	000376/2021	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.950,00	1.950,00	1.950,00
22/02/2021	001115/2021	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.025,00	2.025,00	2.025,00
23/03/2021	001885/2021	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.100,00	2.100,00	2.100,00
28/04/2021	002686/2021	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.100,00	2.100,00	2.100,00
18/05/2021	003301/2021	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	12.538,68	12.538,68	12.538,68
31/08/2021	006232/2021	MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES 01946998117	Referente prestação de serviços por microempreendedor individual credenciado, para as unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	8.425,20	7.929,60	7.929,60
18/05/2021	003313/2021	MARCIO FRANCISCO DA SILVA 01758868147	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	14.480,00	14.480,00	14.480,00
30/08/2021	006176/2021	MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS 31662021291	REFERENTE AGOSTO A NOVEMBRO ESTIMATIVA DE 26 DIARIAS MENSAIS (Licitação Nº : 7/2021-IL)	12.287,34	12.287,34	12.287,34
30/08/2021	006177/2021	MARCOS CARDOZO 86783300153	REFERENTE AGOSTO A NOVEMBRO ESTIMATIVA DE 26 DIARIAS (Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.669,92	4.669,92	4.669,92
18/01/2021	000379/2021	MARIA EDILEUZA DA SILVA	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
22/02/2021	001111/2021	MARIA EDILEUZA DA SILVA	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
23/03/2021	001881/2021	MARIA EDILEUZA DA SILVA	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.025,00	2.025,00	2.025,00
28/04/2021	002683/2021	MARIA EDILEUZA DA SILVA	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.912,50	1.912,50	1.912,50
18/05/2021	003298/2021	MARIA EDILEUZA DA SILVA	Empenho estimativo de Maio a Dezembro de 2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	16.206,12	16.206,12
18/01/2021	000377/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
24/02/2021	001161/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.350,00	1.350,00	1.350,00
24/02/2021	001469/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. AF Ref 03/2021 (Licitação Nº : 13/2019-IL)	0,00	0,00	0,00
23/03/2021	001891/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. AF Ref 03/2021 (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
26/04/2021	002625/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	Referentes serviços de limpeza e conservação, prestados a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos - mês 04/2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.081,52	2.081,52	2.081,52
21/05/2021	003393/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	Referente serviços de higienização e limpeza, prestados para a Secretaria Municipal de Administração - 21 DIÁRIAS - mês de maio (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.081,52	2.081,52	2.081,52
24/06/2021	004458/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	Referente serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado, para a Secretaria Municipal de Administração e departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.982,40	1.982,40	1.982,40
23/07/2021	004930/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	REferente serviços de higiene e limpeza prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.180,64	2.180,64	2.180,64
28/07/2021	004998/2021	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	Empenho estimativo de 05 (cinco) meses de serviços de higiene e limpeza prestado por profissional credenciado, para a Secretária Municipal de Administração e demais departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	11.398,80	10.308,48	10.308,48
30/11/2021	008795/2021	MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA 01824096437	Empenho estimativo de 16/11 a 31/12 de 2021. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	3.370,08	2.378,88	2.378,88
18/01/2021	000366/2021	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
22/02/2021	001107/2021	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.350,00	1.350,00	1.350,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
01/04/2021	002243/2021	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - referente mês de março (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
28/04/2021	002682/2021	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.687,50	1.687,50	1.687,50
18/05/2021	003299/2021	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	16.899,96	16.899,96
11/01/2021	000197/2021	MARLON SILVA MOTA	Contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos domésticos, recicláveis para o uso da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações no projeto básico. (Licita	132.000,00	132.000,00	132.000,00
01/09/2021	006286/2021	MARLON SILVA MOTA	REFERENTE AO 2º TRMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 MESES, PASSANDO O MESMO A INSPIRAR EM 19.12.2021. VALOR MENSAL R$:22.000,00. (Licitação Nº : 20/2018-IL)	110.000,00	110.000,00	110.000,00
28/04/2021	002692/2021	MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA 70386283214	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
18/05/2021	003316/2021	MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA 70386283214	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	13.550,00	13.550,00	13.550,00
23/11/2021	008361/2021	MAYCOM RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ 88671062287	Referente serviços de motorista (transporte escolar) prestados por profissional local credenciado. Empenho estimativo de NOVEMBRO A DEZEMBRO. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	6.112,00	5.333,33	5.333,33
28/09/2021	007101/2021	MIRENI BATISTA DA SILVA 95677534234	Empenho estimativo de prestaçãod e serviços de higiene e limpeza realizado por microempreendedor local credenciado. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	14.868,00	6.839,28	6.839,28
30/11/2021	008787/2021	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA97209198283	Referente ao credenciamento de pessoa jurídica, temporária tipo micro empreendedor individual para prestação dos serviços relacionados em anexos no processo físico para atender as necessidadesdas secretaria e seus departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL	3.964,80	2.874,48	2.874,48
20/10/2021	007484/2021	NISONITA BEZERRA 04520860199	EMPENHO ESTIMATINVO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.163,04	4.163,04	4.163,04
15/12/2021	009101/2021	OBIDERLAN RODRIGUES DOS SANTOS FILHO 04672066193	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	403,00	403,00	403,00
28/04/2021	002694/2021	ODILON LOPES ACIOLI 06158068489	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.943,40	4.943,40	4.943,40
18/05/2021	003319/2021	ODILON LOPES ACIOLI 06158068489	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	32.956,00	32.956,00	32.956,00
09/12/2021	008989/2021	ODILON LOPES ACIOLI 06158068489	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.943,40	4.943,40	4.943,40
18/05/2021	003321/2021	ODIRLEI MANOEL DA SILVA 81889097268	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	25.819,20	25.819,20	25.819,20
24/02/2021	001165/2021	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39642917149	Aquisição de prestação de serviço do tipo de JARDINAGEM para atender as demandas de cortes de gramas, podas de árvores do nosso municipio, por um período de 30 dias. (Compra Direta Nº 84/2021)	2.700,00	2.700,00	2.700,00
07/05/2021	003107/2021	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39642917149	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.712,50	2.712,50	2.712,50
18/05/2021	003314/2021	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39642917149	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.940,50	20.940,50	20.940,50
14/12/2021	009036/2021	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39642917149	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A DEZEMBRO (Licitação Nº : 7/2021-IL)	3.255,00	0,00	0,00
23/11/2021	008357/2021	PAULO MANOEL BERTO 07675940458	REFERENTE VALOR ESTIMATIVO DIARIAS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	6.000,00	4.850,00	4.850,00
28/04/2021	002693/2021	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS 19889968215	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
18/05/2021	003317/2021	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS 19889968215	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.300,00	2.300,00	2.300,00
18/01/2021	000375/2021	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.800,00	1.800,00	1.800,00
22/02/2021	001127/2021	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
23/03/2021	001888/2021	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.300,00	2.300,00	2.300,00
28/04/2021	002696/2021	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	2.200,00	2.200,00	2.200,00
18/05/2021	003311/2021	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	22.560,00	22.560,00	22.560,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
28/04/2021	002688/2021	RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS 00024226114	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	3.037,32	3.037,32	3.037,32
11/05/2021	003176/2021	RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS 00024226114	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	828,36	828,36	828,36
28/04/2021	002689/2021	RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES 88400905172	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.076,64	2.076,64	2.076,64
18/05/2021	003320/2021	RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES 88400905172	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	25.049,47	25.049,47	25.049,47
01/09/2021	006266/2021	ROSA LUSIA DO CARMO 27694429291	Referente serviços d elimpeza e conservação, prestados por profissional credenciado,para a Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2021-IL)	9.912,00	9.218,16	9.218,16
28/04/2021	002690/2021	SAULO SILVA DE MACEDO 03862749169	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.600,00	1.600,00	1.600,00
18/05/2021	003290/2021	SAULO SILVA DE MACEDO 03862749169	REFERENTE A 7 DIAS TRABALHADOS NO MES DE MAIO (Licitação Nº : 7/2021-IL)	700,00	700,00	700,00
18/01/2021	000368/2021	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
22/02/2021	001128/2021	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.350,00	1.350,00	1.350,00
23/03/2021	001889/2021	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
28/04/2021	002697/2021	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.650,00	1.650,00	1.650,00
18/05/2021	003318/2021	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	15.900,00	15.900,00	15.900,00
31/08/2021	006233/2021	SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO 76155706115	Referente prestação de serviços por microempreendedor individual credenciado, para as unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	15.564,80	14.498,06	14.498,06
18/05/2021	003309/2021	SIDINEI ALVES PEREIRA 87404621100	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.560,00	2.560,00	2.560,00
22/11/2021	008335/2021	SILVANIA PAULA DA CUNHA CASTRO02440615137	Referente serviços de limpeza e conservação prestados por microempreededor local credenciado; (Licitação Nº : 7/2021-IL)	892,08	892,08	892,08
17/12/2021	009212/2021	SILVANIA PAULA DA CUNHA CASTRO02440615137	Referente serviços prestados para limpeza e produção de higiene por microempreendedor local credenciado (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.081,52	2.081,52	2.081,52
21/10/2021	007496/2021	SONIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO 48369799434	Referentes serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado, para a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	5.451,60	5.451,60	5.451,60
21/10/2021	007540/2021	SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA 01914548183	Referentes serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado, para a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	4.460,40	4.460,40	4.460,40
15/12/2021	009098/2021	SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA 01914548183	Referente diárias de prestação de serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado para Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	792,96	495,60	495,60
18/01/2021	000378/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
24/02/2021	001162/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.350,00	1.350,00	1.350,00
23/03/2021	001886/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - mês de março (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
26/04/2021	002624/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	Referentes serviços de limpeza e conservação, prestados a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos - mês 04/2021 (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.378,88	2.378,88	2.378,88
21/05/2021	003394/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.081,52	2.081,52	2.081,52
24/06/2021	004457/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	Referente serviços de higiene e limpeza prestados por profissional credenciado, para a Secretaria Municipal de Administração e departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.982,40	1.982,40	1.982,40
23/07/2021	004929/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	REferente serviços de higiene e limpeza prestados por profissional CREDENCIADO, para a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.180,64	2.180,64	2.180,64
28/07/2021	004997/2021	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	Empenho estimativo de 05 (cinco) meses de serviços de higiene e limpeza prestado por profissional credenciado, para a Secretária	11.398,80	10.308,48	10.308,48

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			Municipal de Administração e demais departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL)			
09/12/2021	008987/2021	VANDER CARLOS RODRIGUES DA CRUZ 61840220244	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	3.313,44	3.313,44	3.313,44
18/01/2021	000373/2021	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.725,00	1.725,00	1.725,00
22/02/2021	001120/2021	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.575,00	1.575,00	1.575,00
23/03/2021	001890/2021	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.800,00	1.800,00	1.800,00
28/04/2021	002698/2021	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas,para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	1.875,00	1.875,00	1.875,00
18/05/2021	003302/2021	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	(Licitação Nº : 7/2021-IL)	20.220,48	14.570,64	14.570,64
01/09/2021	006265/2021	VIVIANE TAVARES DA SILVA 92312284200	Referente serviços d elimpeza e conservação, prestados por profissional credenciado,para a Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2021-IL)	2.180,64	0,00	0,00
17/09/2021	006680/2021	VIVIANE TAVARES DA SILVA 92312284200	Empenho estimativo referente serviços de limpeza e conservação prestados por profissional credenciado. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	9.912,00	9.218,16	9.218,16
23/03/2021	001893/2021	MARCIO FRANCISCO DA SILVA 01758868147	(Licitação Nº : 7/2020-IL)	2.050,80	2.050,80	2.050,80
30/04/2021	002955/2021	MARCIO FRANCISCO DA SILVA 01758868147	(Licitação Nº : 7/2020-IL)	2.392,60	2.392,60	2.392,60
25/08/2021	005874/2021	OBIDERLAN RODRIGUES DOS SANTOS FILHO 04672066193	Referente pintura realizado no prédio/muro do Detran municipal, serviço prestado por profissional credenciado, para a Secretaria Municipal de Administração. (Licitação Nº : 7/2021-IL)	1.722,50	1.722,50	1.722,50
09/11/2021	008054/2021	OBIDERLAN RODRIGUES DOS SANTOS FILHO 04672066193	Referente ao credenciamento de pessoa jurídica, temporária tipo micro empreendedor individual para prestação dos serviços relacionados em anexos no processo físico para atender as necessidadesdas secretaria e seus departamentos. (Licitação Nº : 7/2021-IL	1.300,00	1.300,00	1.300,00
30/03/2021	002204/2021	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS 19889968215	Referente 03 (três) diárias prestadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (Licitação Nº : 7/2020-IL)	300,00	300,00	300,00
19/11/2021	008309/2021	RAIMUNDO NONATO LIMA ME	Referente a contratação de serviço de manutenção e reapro em poço artesiano tubular, localizado na rua Florianoplos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. (Licitação Nº : 114/2021-DL)	1.320,00	1.320,00	1.320,00
03/02/2021	000849/2021	Sergio Daniel Possamai	Contratação de Serviços de Metalurgia para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 8/2020-IL)	2.800,00	2.800,00	2.800,00
17/03/2021	001793/2021	Sergio Daniel Possamai	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra na categoria de prestação de serviço profissional temporário do tipo mão de obra de soldador (Licitação Nº : 8/2020-IL)	910,00	910,00	910,00
01/03/2021	001492/2021	SIDINEI ALVES PEREIRA 87404621100	Referente contratação de profissional temporário,tipo pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	3.247,10	3.247,10	3.247,10
23/03/2021	001895/2021	SIDINEI ALVES PEREIRA 87404621100	(Licitação Nº : 7/2020-IL)	3.930,70	3.930,70	3.930,70
30/04/2021	002982/2021	SIDINEI ALVES PEREIRA 87404621100	(Licitação Nº : 7/2020-IL)	3.418,00	3.418,00	3.418,00
11/01/2021	000175/2021	ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Adesão a Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial nº 03/2019, registro de preços para futura e eventual contratação de Apoio Administrativo para execução de consultoria e assessoria, realizado pelo Município de São José de Quatro Marcos,	42.400,00	42.400,00	42.400,00
04/02/2021	000897/2021	GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA-MEI 01704264162	Contratação de empresa especializada em Assessoria de envio de cargas de Aplic mensais para o Municipio de Campos de Júlio - MT dos meses de Julho/2020, inicial de 2021 e período que compreende janeiro a março de 2021. (Licitação Nº : 69/2020-DL)	7.500,00	7.500,00	7.500,00
17/05/2021	003285/2021	GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA-MEI 01704264162	Contratação de empresa especializada em Assessoria de envio de cargas de Aplic mensais para o Municipio de Campos de Júlio - MT, empenho referente ao mês de Março de 2021 (Licitação Nº : 69/2020-DL)	2.500,00	2.500,00	2.500,00
24/06/2021	004454/2021	GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA-MEI 01704264162	Contratação de empresa especializada em Assessoria de envio de cargas de Aplic mensais para o Municipio de Campos de Júlio - MT (Licitação Nº : 69/2020-DL)	7.500,00	7.500,00	7.500,00
12/01/2021	000230/2021	MARIA DANIELA DA SILVA 83068775191	Contratação de Serviço especializado de Assessoria na Área Administrativa para a acompanhamento de processos administrativos e apoio logístico, protocolos e retiradas de insumos e medicamentos - janeiro a novembro 2021 (Licitação Nº : 65/2020-DL)	13.475,00	13.475,00	13.475,00
17/12/2021	009228/2021	MARIA DANIELA DA SILVA 83068775191	Contratação de Serviço especializado de Assessoria na Área Administrativa para a acompanhamento de processos administrativos e apoio logístico, protocolos e retiradas de insumos	1.225,00	1.225,00	1.225,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			e medicamentos e renovação de processos juntoao autarquias e órgãos públicos			
07/01/2021	000147/2021	R CUOGHI DOS SANTOS - ME	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros. (Licitação Nº : 24/2017-PR)	47.600,00	47.600,00	47.600,00
10/08/2021	005561/2021	R CUOGHI DOS SANTOS - ME	4° Aditivo Valor mensal R$ 6.800,00 (Licitação Nº : 24/2017-PR)	34.000,00	34.000,00	34.000,00
04/01/2021	000083/2021	TABELIONATO DE NT, REG CIV, E CART. DA PAZ DE CJ	Referente prestação de serviços cartorarios para Secretaria Municipal de Administração (Compra Direta Nº 2/2021)	315,70	315,70	315,70
05/10/2021	007242/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Especializadas para atendimento a pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantitativos contidas neste termo, por um período i	3.135,00	3.135,00	3.135,00
11/11/2021	008113/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	serviços referente ao mês 10/2021 (Licitação Nº : 13/2021-IL)	4.290,00	4.290,00	4.290,00
13/01/2021	000263/2021	D.A PIOVEZAN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	Referente prestação de serviços médicos para Hospital Leocyr conforme C.I. 05 (Licitação Nº : 5/2020-IL)	58.207,38	58.207,38	58.207,38
12/01/2021	000241/2021	JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	Referente prestação de serviços Medicos para Hospital Leocyr conforme C.I. 005 (Licitação Nº : 5/2020-IL)	82.204,08	82.204,08	82.204,08
26/02/2021	001452/2021	Magnus Peter Schoulten	Referente empenho estimativo de aulas de música que deverão ser ministradas de MARÇO à DEZEMBRO de 2021, por profissional credenciado - MAGNUS PETER, para a Secretaria de Cultura. (Licitação Nº : 3/2021-IL)	38.500,00	35.000,00	35.000,00
			Total	**1.481.539,80**	**1.409.804,12**	**1.409.804,12**

Fonte : Sistema APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE - F

Leis e Decretos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

APÊNDICE – F

Amostra das Leis e Decretos analisados no item Alterações Orçamentárias

Lei	Decreto	Tipo	Valor (R$)
01194/2021	00031/2021	Suplementar	1.897.442,31
01309/2021	00173/2021	Suplementar	1.300.000,00
01201/2021	00043/2021	Suplementar	1.176.000,00
01327/2021	00189/2021	Suplementar	700.000,00
01343/2021	00202/2021	Suplementar	558.200,35
01334/2021	00193/2021	Suplementar	506.127,07
01202/2021	00044/2021	Suplementar	500.000,00
01300/2021	00165/2021	Suplementar	500.000,00
01210/2021	00056/2021	Suplementar	496.000,00
01324/2021	00186/2021	Suplementar	427.130,00
01355/2021	00219/2021	Suplementar	400.000,00
01301/2021	00166/2021	Suplementar	387.500,00
01298/2021	00163/2021	Suplementar	250.000,00
01346/2021	00205/2021	Suplementar	250.000,00
01191/2021	00028/2021	Suplementar	248.553,08
01313/2021	00177/2021	Suplementar	245.000,00
01178/2020	00192/2021	Suplementar	244.856,48
01261/2021	00115/2021	Suplementar	240.000,00
01302/2021	00167/2021	Suplementar	223.304,28
01307/2021	00172/2021	Suplementar	205.000,00
		Subtotal	**10.755.113,57**
Lei	**Decreto**	**Tipo**	**Valor (R$)**
01200/2021	00037/2021	Especial	1.910.000,00
01329/2021	00191/2021	Especial	1.553.021,80
01295/2021	00160/2021	Especial	730.450,53
01246/2021	00101/2021	Especial	629.125,64
01242/2021	00097/2021	Especial	604.600,00
01279/2021	00140/2021	Especial	500.000,00
01289/2021	00150/2021	Especial	343.000,00
01245/2021	00100/2021	Especial	320.000,00
01257/2021	0111/2021	Especial	309.387,35
01231/2021	00075/2021	Especial	300.000,00
01250/2021	00105/2021	Especial	300.000,00
01281/2021	00142/2021	Especial	293.709,00
01303/2021	00168/2021	Especial	290.000,00
01248/2021	00103/2021	Especial	270.000,00
01258/2021	00112/2021	Especial	267.751,49
01233/2021	00083/2021	Especial	253.080,00
01249/2021	00104/2021	Especial	230.000,00
01207/2021	00049/2021	Especial	225.000,00
01252/2021	00106/2021	Especial	200.000,00
01264/2021	00118/2021	Especial	175.480,34
01241/2021	00093/2021	Especial	175.000,00
01243/2021	00098/2021	Especial	165.726,68
01294/2021	00159/2021	Especial	162.743,98
01208/2021	00050/2021	Especial	155.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.

Lei	Decreto	Tipo	Valor (R$)
01263/2021	00117/2021	Especial	145.792,12
01293/2021	00158/2021	Especial	143.546,36
01276/2021	00134/2021	Especial	143.250,00
01216/2021	00062/2021	Especial	140.000,00
		Subtotal	**10.935.665,29**
Lei	**Decreto**		**Extraordinário**
01292/2021	00169/2021	Extraordinário	152.300,00
		Subtotal	**152.300,00**
		TOTAL	**21.843.078,86**

Fonte: Sistema APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 00RCCW.